

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº

AGER-PRO-2025/00783

Data de abertura

26/03/2025

OBJETO

Interessado: Novo Caminho SPE LTDA. Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica

ARQUIVADO

CX _____ / _____ /20____

Classif. documental | 151.1



AGERPRO202500783V01



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: NOVO CAMINHO SPE LTDA

CPF/CNPJ: 53.114.972/0001-73

Telefone: (66) 99616-3476

E-mail: drwellingtonjunior@gmail.com

Atendimento: e-mail

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO No 001/2024/00/00 – SINFRA.
MERCADO 8, LOTE I. REAJUSTE TARIFÁRIO. CLÁUSULA 14 DO CONTRATO DE
CONCESSÃO.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2025
BRENDA STEPHANY OLIVEIRA DE SENA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PROTOCOLO/PRESIDENCIA/PORTARIANº013/2024/AGER/MT

Classif. documental	996
---------------------	-----



AGERTER202502979A



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT

Cuiabá - MT, 20 de março de 2025.

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO No 001/2024/00/00 - SINFRA. MERCADO 8, LOTE I. REAJUSTE TARIFÁRIO. CLÁUSULA 14 DO CONTRATO DE CONCESSÃO;

NOVO CAMINHO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.114.972/0001-73, com sede no endereço de Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), número 115, Bairro Despraiado, Sala A, Cuiabá/MT, CEP:78.048-120, concessionária do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, Lote I - MIT 8, nos termos do Contrato de Concessão n.º 001/2024, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o **REAJUSTE TARIFÁRIO**, considerando os fundamentos e dados a seguir expostos:

1. **Considerando** que a proposta comercial foi apresentada pela concessionária em 02 de maio de 2022, nos termos do Edital de Concorrência n.º 002/2022;

- 14.3. Para fins do primeiro reajuste tarifário, serão considerados 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do orçamento da empresa vencedora, com fulcro no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.
- 14.4. O reajuste será requerido, nos termos dos moldes aqui estabelecidos, pela CONCESSIONÁRIA.

Rua Berna, n.º 115, Despraiado, Cuiabá/MT





2. Considerando a Cláusula 14 do contrato de concessão, que determina o reajuste tarifário anual, com base em índices econômicos específicos e em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3. Considerando o disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, que estabelece o marco inicial para a contagem do período de reajuste a partir da proposta;

4. Considerando a necessidade de recomposição tarifária, com os seguintes períodos de apuração:

- ✓ Reajuste de maio/2022 a maio/2023;
- ✓ Reajuste de maio/2023 a maio/2024;
- ✓ Reajuste de maio/2024 a maio/2025;

5. Considerando que a **cláusula 14.2 do contrato** estabelece a fórmula específica para o cálculo do reajuste, sendo que a aplicação correta desse mecanismo é essencial para a manutenção da sustentabilidade do serviço público concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

14.1. O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 14.2 deste CONTRATO.

14.2. Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

$$T = T_o \times \left\{ \left[0,25 \times \left(\frac{OD_i - OD_o}{OD_o} \right) \right] + \left[0,1 \times \left(\frac{RO_i - RO_o}{RO_o} \right) \right] + \left[0,15 \times \left(\frac{VE_i - VE_o}{VE_o} \right) \right] + \left[0,4 \times \left(\frac{MO_i - MO_o}{MO_o} \right) \right] + \left[0,1 \times \left(\frac{DE_i - DE_o}{DE_o} \right) \right] \right\}$$

Onde:

T = Valor da Tarifa reajustada;

T_o = Valor da Tarifa vigente

OD_i = Número índice de óleo diesel: FGV/IPA/OG/DI - 1420676 - Óleo diesel, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

OD_o = Número índice de óleo diesel: FGV/IPA/OG/DI - 1420676 - Óleo diesel, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_i = Número índice de Rodagem: FGV/IPA/OG/DI - 1420745 - Pneu para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_o = Número índice de Rodagem: FGV/IPA/OG/DI - 1420745 - Pneu para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_i = Número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/IPA/OG/DI: 1420921 (Carrocerias para ônibus) + 1420917 (Chassis com motor para ônibus), relativos ao mês anterior da data

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

9
mt.gov.br

Rua Berna, nº 115, Despraído, Cuiabá/MT



da PROPOSTA COMERCIAL;

VEo = Número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/IPA/OG/DI: **1420921**
(Carrocerias para ônibus) + **1420917** (Chassis com motor para ônibus), relativos ao mês anterior e ano da
data da PROPOSTA COMERCIAL;



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

da PROPOSTA COMERCIAL;

VEo = Número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/IPA/OG/DI: **1420921**
(Carrocerias para ônibus) + **1420917** (Chassis com motor para ônibus), relativos ao mês anterior e ano da
data da PROPOSTA COMERCIAL;

MOi = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao mês da
PROPOSTA COMERCIAL;

MOo = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da
data da PROPOSTA COMERCIAL;

DEi = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês
da PROPOSTA COMERCIAL;

DEo = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da
data da PROPOSTA COMERCIAL.

- 14.3. Para fins do primeiro reajuste tarifário, serão considerados 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do orçamento da empresa vencedora, com fulcro no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.
- 14.4. O reajuste será requerido, nos termos dos moldes aqui estabelecidos, pela CONCESSIONÁRIA.





6. **Considerando** que o reajuste tarifário constitui direito da concessionária, visando a recomposição da defasagem inflacionária e da elevação dos custos operacionais, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, e do artigo 9º da Lei Federal nº 8.987/95.

7. **Diante do exposto, a Requerente solicita que a AGER/MT:**

- a- Aprecie e aprove o pedido de reajuste tarifário, conforme previsto na cláusula 14 do contrato;
- b- Considere os índices atualizados conforme metodologia expressamente prevista no contrato;
- c- Publique a nova tarifa reajustada, a fim de assegurar a continuidade e eficiência do serviço prestado à população;
- d- Caso necessário, convoque reunião técnica para discutir os impactos e esclarecimentos adicionais sobre o pedido.

WELLINGTON
JUNIOR OLIVEIRA
SILVA:03886994180

Assinado de forma digital por
WELLINGTON JUNIOR
OLIVEIRA SILVA:03886994180
Dados: 2025.03.21 01:13:00
-03'00'

Rua Berna, nº 115, Despraíado, Cuiabá/MT



RECEBEMOS DE Centro Oeste Comercio de Lubrificantes SA - Cuiaba - 07.606.538/0004-36 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 231393 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 1.510,00 DATA DE EMISSÃO: 24/02/2025	

 Centro Oeste Comercio de Lubrificantes SA Avenida das Flores, 516 - Sao Francisco Cuiaba - MT - CEP: 78.088-775 - FONE: (65) 3927-2571	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 231393 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5125 0207 6065 3800 0436 5500 1000 2313 9316 9192 8801 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquiridos ou recebidos	INSCRIÇÃO ESTADUAL 133140490	PROT. DE AUTORIZAÇÃO 151250016253385 24/02/2025 14:27:12	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 07.606.538/0004-36
--	---------------------------------	---	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 53.114.972/0001-73	DATA DE EMISSÃO 24/02/2025
NOME / RAZÃO SOCIAL NOVO CAMINHO SPE LTDA		BAIRRO DESPRAIADO	CEP 78.048-120
ENDEREÇO RUA BERNA, 115, (LOT RODOVIARIA PARQUE)		MUNICÍPIO Cuiaba	UF MT
PAÍS Brasil		FONE/FAX (66)3402-1400	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00140325751

FATURA	NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
	231393	1.510,00	0,00	1.510,00

DUPPLICATA	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
	001	26/03/2025	503,28	002	10/04/2025	503,28
				003	25/04/2025	503,44

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Boleto Bancario	503,28	Boleto Bancario	503,28
Boleto Bancario	503,44		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	0,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	
		DESCONTO	0,00	VLR APROX DOS TRIBUTOS		281,77	VALOR TOTAL DA NOTA	1.510,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES		REMETENTE			MT	07.606.538/0004-36
ENDEREÇO Avenida DAS FLORES 516 BRCAO A SAO FRANCISCO		MUNICÍPIO Cuiaba			MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 133140490
QUANTIDADE	ESPECIE	VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2				0	40,850	37,850

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS														
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/NH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	VTRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALQUOTAS ICMS IPI
111675	M-MOBILUX EP 2 PAIL 20KG Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 209.6 (26.2%) Fonte: IBPT	27101932	0/60	5656	BD	1,0000	800,0000		800,00	147,27			0,00	0,00
110984	M-LUBE GX-A 80W PAIL 20L S/P Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 186.02 (26.2%) Fonte: IBPT	27101932	0/60	5656	BD	1,0000	710,0000		710,00	134,50			0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - 213064 109 Vendedor: JULIANO MACIEL 2F0052 - Pedido: 274717 - Cliente: 213064	

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - http://www.oobj.com.br



AGERCAP202504304A



RECEBEMOS DE Centro Oeste Comercio de Lubrificantes SA - Cuiaba - 07.606.538/0004-36 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 231264
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 480,00 DATA DE EMISSÃO: 20/02/2025
		SÉRIE 1

 Centro Oeste Comercio de Lubrificantes SA Avenida das Flores, 516 - Sao Francisco Cuiaba - MT - CEP: 78.088-775 - FONE: (65) 3927-2571	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 231264 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5125 0207 6065 3800 0436 5500 1000 2312 6419 6544 5996 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	PROT. DE AUTORIZAÇÃO 151250015173383 20/02/2025 14:26:14
RT (Código de Regime) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 133140490
	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 07.606.538/0004-36

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL NOVO CAMINHO SPE LTDA	CNPJ/CPF 53.114.972/0001-73	DATA DE EMISSÃO 20/02/2025
ENDEREÇO RUA BERNA, 115, (LOT RODOVIARIA PARQUE)	BAIRRO DESPRAIADO	CEP 78.048-120
MUNICÍPIO Cuiaba	UF MT	PAÍS Brasil
	FONE/FAX (66)3402-1400	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00140325751
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA	NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
	231264	480,00	0,00	480,00

DUPLICATA	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
	001	24/03/2025	480,00			

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Boleto Bancário	480,00		
		VALOR TROCO	

CÁLCULO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
480,00	81,60	0,00	0,00	480,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,45	480,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES		REMETENTE			MT	07.606.538/0004-36
ENDEREÇO Avenida DAS FLORES 516 BRCAO A SAO FRANCISCO		MUNICÍPIO Cuiaba			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 133140490
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
1				11,600		

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS															
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CT	CFOP	UNID	Q'TDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	VTRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IBPT
FLUIDS/211 S02	FLUIDTECH DOT 4 - Ambar - 20x500ML	38190000	0/00	5102	CX	1,0000	480,0000		480,00	118,45	480,00	81,60	0,00	17,00	0,00
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 79,25 (16,51%) Fonte: IBPT															



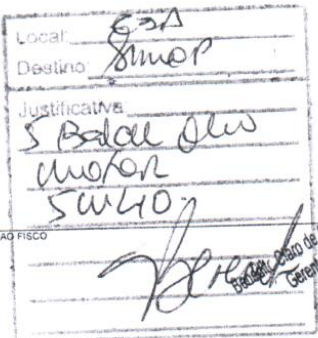
DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - 213064 109 Vendedor: JULIANO MACIEL 2F0052 - Pedido: 274356 - Cliente: 213064	

NF-e emitida pelo Oobj/NFE - http://www.oobj.com.br



AGERCAP202504304A



 CENTRO OESTE Centro Oeste Comercio de Lubrificantes SA Avenida das Flores, 516 - Sao Francisco Cuiaba - MT - CEP: 78.088-775 - FONE: (65) 3927-2571		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº 231392 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 5125 0207 6065 3800 0436 5500 1000 2313 9218 4642 2836 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA																															
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquiridos ou recebidos CNF (Codigo de Regime) 3 - Regime Normal		PROT. DE AUTORIZAÇÃO 151250016253079 24/02/2025 14:26:46 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 133140490 CNPJ/CPF 07.606.538/0004-36																																	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL NOVO CAMINHO SPE LTDA ENDEREÇO RUA BERNA, 115. (LOT RODOVIARIA PARQUE) MUNICÍPIO Cuiaba		CNPJ/CPF 53.114.972/0001-73 DATA DE EMISSÃO 24/02/2025 BAIRRO DESPRAIADO CEP 78 048-120 DATA DE ENTRADA/SAÍDA		U.F. PAIS MT Brasil FONE/FAX (66)3402-1400 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00140325751 HORA DE ENTRADA/SAÍDA																															
FATURA NÚMERO FATURA 231392 VALOR ORIGINAL 2.250,00 DESCONTO 0,00 VALOR LÍQUIDO 2.250,00																																			
DUPLICATA NÚMERO 001 VENCIMENTO 26/03/2025 VALOR 749,93		NÚMERO 002 VENCIMENTO 10/04/2025 VALOR 749,93		NÚMERO 003 VENCIMENTO 25/04/2025 VALOR 750,14																															
FORMA DE PAGAMENTO FORMA PAGAMENTO Boleto Bancario VALOR 749,93 Boleto Bancario 750,14		VALOR TROCO																																	
CÁLCULO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.250,00		VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR TOTAL DO IPI 0,00 VLR APROX DOS TRIBUTOS 461,53 VALOR TOTAL DA NOTA 2.250,00																																	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES ENDEREÇO Avenida DAS FLORES 516 BRCAO A SAO FRANCISCO QUANTIDADE 5 ESPECIE VOLUME		FRETE POR CONTA REMETENTE MUNICÍPIO Cuiaba		CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO U.F. CNPJ MT 07.606.538/0004-36 INSCRIÇÃO ESTADUAL 133140490 PESO BRUTO 93,100 PESO LÍQUIDO 86,500																															
DADOS DO PRODUTO/SERVICOS CÓDIGO 123747 DESCRIÇÃO DO PRODUTO PI- M-DELVAC LEGEND 15W40 HD V2 20L Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 589,5 (26,2%) Fonte: IBPT		<table border="1"> <thead> <tr> <th>CODIGO</th> <th>DESCRICAÇÃO DO PRODUTO</th> <th>NUM/ML</th> <th>ORIG/CS</th> <th>CFOP</th> <th>UNID</th> <th>QTD/E</th> <th>VLR UNIT</th> <th>DESC</th> <th>VLR TOTAL</th> <th>VTRIB</th> <th>ICMS</th> <th>VLR ICMS</th> <th>VLR IPI</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>123747</td> <td>PI- M-DELVAC LEGEND 15W40 HD V2 20L</td> <td>27101932</td> <td>0/60</td> <td>5656</td> <td>BB</td> <td>3,0000</td> <td>450,0000</td> <td></td> <td>2.250,00</td> <td>461,53</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>				CODIGO	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	NUM/ML	ORIG/CS	CFOP	UNID	QTD/E	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	VTRIB	ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	VALOR TOTAL	123747	PI- M-DELVAC LEGEND 15W40 HD V2 20L	27101932	0/60	5656	BB	3,0000	450,0000		2.250,00	461,53			0,00	0,00
CODIGO	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	NUM/ML	ORIG/CS	CFOP	UNID	QTD/E	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	VTRIB	ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	VALOR TOTAL																					
123747	PI- M-DELVAC LEGEND 15W40 HD V2 20L	27101932	0/60	5656	BB	3,0000	450,0000		2.250,00	461,53			0,00	0,00																					
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - 213064 109 Vendedor: JULIANO MACIEL 2F0052 - Pedido: 274698 - Cliente: 213064		RESERVADO AO FISCO 																																	

NF-e emitida pelo Dataville - http://www.dataville.com.br

SINOP



AGERCAP202504304A



RECEBEMOS DE DISCANIA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.045.662 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>DISCANIA DIST. DE PEÇAS LTDA Rua Anacleto N.º 93 QD. 36a LT 13 St. Rodoviário - 74 430-020 Goiânia - GO (62)3271-6499</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1</p> <p>Nº 000.045.662 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 5225 0203 0191 3700 0186 5500 1000 0456 6215 5145 6625</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA NFE</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 103141928</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152258596760980 - 2025-02-24T16:35:07-0</p> <p>CNPJ 03.019.137/0001-86</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL NOVO CAMINHO SPE LTDA	CNPJ/CPF 53.114.972/0001-73	DATA DA EMISSÃO 24/02/2025
ENDEREÇO RUA BERNA, 115	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA PARQUE	CEP 78.048-120
MUNICÍPIO CUIABA	FONE/FAX 6634021400	UF MT
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 140325751	HORA DE SAÍDA 16:35:07

FATURA/DUPLICATA		
Número 001	Data Vcto. 26/03/2025	Valor 992,40

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 992,40	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 992,40



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Dest.
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO
UF	UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
5291	OLEO HIDRAULICO ATF LT	27101992	0201	6102	LT	24,0000	41,3500	992,40	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Pedido n.º : 054.021 Prazo.: 30 DD Vendedor.: LUCIMAR - Banco n.º : 237 - BRADESCO DISCANIA - - PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ *****32,55, CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE *****3.28 NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123 EMPRESA OPTANTE P SIMPLES NAC. LEI COMP. 123 2006 CONVENIO Cliente.: NOVO CAMINHO SPE LTDA-002134</p>			



Pág.:1/1		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		Número da Nota 149				
		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Data e Hora da Emissão 21/02/25 09:29				
		NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação 0214.9606.12FD				
Competência 02/2025	Número da RPS/Série 000000154/U	Data Emissão RPS 21/02/25	Nro. RPS Substituída	Nro. NFS-e Substituída				
DADOS DO(S) SERVIÇO(S)								
Exigibilidade Exigível	Município da Prestação do(s) Serviço(s) VARZEA GRANDE / MT			Município da Incidência VARZEA GRANDE / MT				
PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)								
		Nome/Razão Social VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA						
		Nome Fantasia VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA						
		Endereço AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 7400 - JARDIM DOS ESTADOS						
		Município do Prestador VARZEA GRANDE/MT - CEP: 78158-207						
		CNPJ 40.067.481/0005-09	Inscrição Municipal 117521	Inscrição Estadual 140/87841-				
		Telefone (65) 981270501	E-mail nfemt@vachileski.com.br					
TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)								
Nome/Razão Social NOVO CAMINHO SPE LTDA								
Endereço R BERNA SALA A N 115								
Município CUIABA/MT		CEP 78048-120	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual 140325751			
CNPJ 53.114.972/0001-73		Telefone (065) 34021400	E-mail gerente.cuiaba@rionovotransportes.com.br					
DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)								
Item	Descrição dos Serviços	Marca	Série	DOT	Desenho	Quant.	Unit.(R\$)	Total(R\$)
01	REFORMA RECAP 295/80 R22.5 DV-RM 250	PIRELLI	9238	2022	DV-RM	1	763,00	763,00
02	CONS RAC 20				CONS	1	45,00	45,00
03	REFORMA RECAP 295/80 R22.5 DV-RM 258	BRIDGESTON	9451	4023	DV-RM	1	763,00	763,00
04	REFORMA RECAP 295/80 R22.5 VL110LA 226	FORMULA	2403125	0623	VL110LA	1	712,00	712,00
05	REFORMA RECAP 295/80 R22.5 DV-RM 250	MICHELIN	9648	1224	DV-RM	1	763,00	763,00
06	REFORMA RECAP 295/80 R22.5 DV-RM 250	PIRELLI	1240395	0724	DV-RM	1	763,00	763,00
07	REFORMA RECAP 295/80 R22.5 VL110LA 250	MICHELIN	36640	3722	VL110LA	1	712,00	712,00
Valor do(s) Serviço(s)(R\$) 4.521,00		Valor Dedução(R\$)		Descontos(R\$) 0,00		Base de Cálculo(R\$) 4.521,00		
Alíquota (%) 3,00		Valor do ISS (R\$) 135,63		Valor do ISS Retido(R\$)		Descontos Condicionais(R\$)		
RETENÇÕES FEDERAIS								
Imposto de Renda(R\$) 0,00	PIS(R\$) 0,00	Cofins(R\$) 0,00	CSLL(R\$) 0,00		INSS(R\$) 0,00	Outras Retenções(R\$) 0,00		
TOTAIS								
Total do(s) Serviço(s)(R\$) 4.521,00				Total Líquido(R\$) 4.521,00				
Código de Classificação de Serviços 1404 - RECAUCHUTAGEM OU REGENERACAO DE PNEUS								
TIPO DE COBRANÇA - PAGAMENTO EXCLUSIVO NA REDE BANCÁRIA OU LOTÉRICAS.								
Parc. 01 de 04 Venc.: 21/03/25 R\$1.130,25						Parc. 02 de 04 Venc.: 18/04/25 R\$1.130,25		Parc. 03 de 04 Venc.: 16/05/25 R\$1.130,25
Parc. 04 de 04 Venc.: 13/06/25 R\$1.130,25								
OUTRAS INFORMAÇÕES						Pedido: 000222		
Data e Hora da Impressão: 21/02/25 11:33								
Recebemos de VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado.						NFS-e N° 149		
Emissão: 21/02/25		Tomador: NOVO CAMINHO SPE LTDA		Total Líquido R\$ 4.521,00				
Data do Recebimento		Identificação e Assinatura do Recebedor						



RECEBIMENTO(S) DE TRR RIO BONITO TRANSP. REV. RET. DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBEM OS BOLETOS DE COBRANCA R ESPECTIVOS.		NF-e Nº 000.132.654 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOVO CAMINHO SPE LTDA CNPJ: 53114972000173 EMITIDA EM: 19/02/2025 08:34:40	S72.720,00
 <p>Qualidade em Óleo Diesel e Lubrificantes</p> <p>Rua Tom Jobim, 485 - Ind. Nova Prata - CEP 78.590-000 SORRISO - MT - FONE (66)3544-8888</p>		<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 000.132.654 SÉRIE 1 FL 01/01</p>	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDE DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO DA NF-e 51-2502-00.579.990/0001-64-55-001-000.132.654-102.938.027-3</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizada</p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250014591338 19/02/2025 08:34:48
131632728		00579990000164	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOVO CAMINHO SPE LTDA		53114972000173	19/02/2025
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA
R BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE) - 115 - SALA A	DESAPRAIADO	78048120	19/02/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Cuiabá	6634021400	MT	140325751
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOVO CAMINHO SPE LTDA		53114972000173	140325751
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CEP
Avenida dos Jacarandas - 4920	Jardim Botanico		78550020
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	
Sinop	MT	6639011210	
FATURA			
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO
001	07/03/2025	24.240,00	002
CÁLCULO DO IMPOSTO		VENCIMENTO	VALOR
		10/03/2025	24.240,00
		003	13/03/2025
			24.24
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
		0,00	72.720
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
PETROESTE TRANSPORTES E LOGISTICA	0 - Coafaturação Por Conta Remetente	49775533	CUD3C30
UF	CNPJ/CPF		
MT	12000342000190		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R JOSEFA SOUZA SILVA (LOT PRQ N ESPERAN)	Cuiabá	MT	136351298
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	PESO BRUTO
12000	A GRANEL		9.840,000 Kg
			PESO LÍQUIDO
			9.840,000
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO			
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	EST
1002	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 - OLEO DIESEL. Classe de Risco: 3. Grupo de Embalagem: III. Cod. ANP 820101034 OLEO DIESEL B S10 - COMUM .BASE CALC. ICMS ST: 0,00 ICMS Subst: 0,00 Valor total dos Tributos: . Fonte: IBPT	27101921	061
		5656	
		UNIDADE	QUANTIDADE
		L	12.000,000
		V. UNIT.	6.06000000
		V. TOTAL	72.720,00
		BC ICMS	0,00
		V. ICMS	0,00
		ALIQ. ICMS	0,00
		ICMS	0,00
		V. ST	0,00
		DESC.	0,00
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVAÇÃO AO FISCO	
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. / ONU 1202 / * PROCON - AV. HIST. RUBENS DE MEDONCA N 917. B. ARAES-ED EXE. CENTER - CEP: 78008-000 TEL: 151 - ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022;O PESO DO PRODUTO PODE VARIAR DE ACORDO COM A TEMPERATURA DE CARRREGAMENTO.ENDERECO DE ENTREGA: Avenida dos Jacarandas 4920 Jardim Botanico Sinop/MT 78550020 End. Sinop - MT.LACRE: - [AMOSTRA]. Entregar na Rio Novo em Sinop - MTLOCAL DE RETIRADA: LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.CNPJ: 02.805.889/0032-06/LE:14.025149-9 ENDER:ROD BR 163 KM 810BAIRRO: SETOR COMERCIALMUNIC: SINOP - MTMOTORISTA:MARCO AIRTON QUINZANI		6com	



AGERCAP202504304A



RECEBEMOS DE PRIMAVERA DIESEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Data de Emissão 20/02/2025	NF-e Num. 000.127.145
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor:	Valor total da nota 119.514,00	Série 1

	Identificação do emitente PRIMAVERA DIESEL LTDA RUA SAO BERNARDO DO CAMPO, 160 CENTRO PRIMAVERA DO LESTE (66) 3498-1144 78.850-000 MT	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Num. 000.127.145 Série 1 Folha: 1 de 1	
	Chave de acesso 5125 0200 1832 7700 0105 5500 1000 1271 4519 1622 5934		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250015103496 20/02/2025 11:30:40

Natureza da Operação VENDE DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO D				Data de Emissão 20/02/2025	
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ/CPF	Aut. do Ministério da Saúde	Inscrição Estadual	Inscrição Suframa
130098612		00.183.277/0001-05		140325751	
DESTINATÁRIO/REMETENTE Nome/Razão Social 8853 - NOVO CAMINHO SPE LTDA			Fantasia DESPRAIADO		CNPJ/CPF 53.114.972/0001-73
Endereço 1 - R BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE SALA A, 115)			Bairro/Distrito DESPRAIADO		Data de Entrada/Sai 20/02/2025
Município	Fone/Fax	UF	Enquadramento Tributário	Inscrição Suframa	Hora da Entrada/Sai
CUIABA	(66) 3402-1400	MT			11:28:46

FATURA Condição de Pagamento 804 - 16/20/23/26 DIAS Representante 221 - NELSON GOMES JUNIOR / Fone: (66) 3498-1144 - Cel: () -					
Num.	Vencimento	Valor	Num.	Vencimento	Valor
127145/1	08/03/2025	29.878,50	127145/2	12/03/2025	29.878,50
127145/4	18/03/2025	29.878,50			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base cálculo Icms Subst.	Valor do Icms Subst.	Valor do ICMS Desonerado	Valor total bruto dos produtos	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.514,00	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.514,00	

Nome/Razão Social PRIMAVERA DIESEL LTDA		Frete por conta 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	Código ANTT	Placa(s) do veículo RBK6J79	UF MT	CNPJ/CPF 00.183.277/0001-05
Endereço RUA SAO BERNARDO DO CAMPO		Município PRIMAVERA DO LESTE		UF MT	Inscrição Estadual 130098612	
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Total de Itens da Nota	Peso Bruto	Peso Líquido
1	GRANEL	BR PETROBRAS		20.000,0000	1,0000	16.400,0000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
175	OLEO DIESEL B S10 Marca: BR PETROBRAS Trib. Conf. IBPT: 33583,43	27101921	061	5656	L	20.000,000	5,975700	119.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota													

CÁLCULO DO ISSQN			
Inscrição Suframa	Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Valor do ISSQN
	72401	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS						
Tributo	Alíquota Base	Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas
ICMS ST.	P	0,0000	0,00	0,00	119.514,00	0,00
PIS COMPEN	P	0,0000	119.514,00	0,00	0,00	0,00
COFINS COM	P	0,0000	119.514,00	0,00	0,00	0,00

Legenda: P - Base e Alíquota em Percentual Q - Base e Alíquota em Quantidade

ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022; Base de Cálculo = 20.000,00 ; Imp. Substituição Trib. = 22.400,00 "

Valor Aprox. 10756,26 Fed 22827,17 Est 0,00 Mun Fonte IBPT/empresometro.com.br

Procon - Cuiaba - PROCON ESTADUAL

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917 - Bairro Araes, Cuiaba - MT (65) 3612-8500

CERTIFICAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) PERIGOSO(S) ESTA(O) ADEQUADAMENTE CLASSIFICADO(S) EMBALADO(S), IDENTIFICADO(S) E ESTIVADO(S) PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTES E QUE ATENDEM A EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO NO ONU1202-1255 CLASSE 03 CPEND N° 0055271575 Certidão válida até: 18/04/2025.

Usuário: 32 - Leandro Silva DANFE gerada por CONSISANET Sistemas de Informação - www.consisa.c



RECEBEMOS DE 7 - ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE EMISSAO: 21/02/2025 DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR - NOVO CAMINHO SPE LTDA 26640

NF-e N°: 000.006.478
SÉRIE: 001
Tot Nota: 6.640,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
7 - ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA
AV PERIMETRAL NORTE, 2380, VI
JOAO VAZ, GOIANIA
GO, CEP: 74445190
Fone: (62) 3283-2908

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

N°: 000.006.478
SÉRIE: 001
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5225 0218 9105 4800 0720 5500 1000 0064 7811 7179 0070

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDAS DE MERCADORIAS/SERVICOS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 108430707 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ / CPF: 18.910.548/0007-20

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152258584878735 21/02/2025 11:11:33

DESTINATARIO / EMITENTE
NOME/RAZAO SOCIAL: **NOVO CAMINHO SPE LTDA 26640** CNPJ / CPF: 53.114.972/0001-73 DATA DE EMISSAO: 21/02/2025

ENDEREÇO: **RUA BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE) SALA A** MUNICIPIO: **CUIABA** UF: **MT** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00140325751

NUMERO: 115 BAIRRO/DISTRITO: **DESPRAIADO** CEP: 78048-120 DATA DA ENTRADA/SAIDA: 21/02/2025

FONE / FAX: (66) 3402-1400 HORA DA ENTRADA/SAIDA: 11:11:25

FATURAS / DUPLICATAS			FATURAS / DUPLICATAS			FATURAS / DUPLICATAS			FATURAS / DUPLICATAS		
NUMERO	VALOR	VENC.	NUMERO	VALOR	VENC.	NUMERO	VALOR	VENC.	NUMERO	VALOR	VENC.
001	3.320,00	21/03/25	002	3.320,00	18/04/25						

CALCULO DO IMPOSTO.

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS S.T.	VALOR ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS. UF. REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOTAL TRIB.	VALOR DO COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069,02	0,00	6.640,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - Sem Ocorrência de Transporte CODIGO ANTI: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICIPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 2 ESPECIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 2,0000 PESO LIQUIDO: 2,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODPROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NUMSER	QTD	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
6393	PNEU 295/80R22.5 X MULTI Z2 TL 154/150L VG MI - 984780 SEM GTIN TT:(R\$2.069,02)	40112090	060	5405 UN	2,000	3.320,00	6.640,00	0,00	0,00	0,00	0	0

2702

CALCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal: 5379342 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CALCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ORCAMENTO: 16851; VENDEDOR 1: 8810 - DIVISÃO DE SOLUZA LIMA; VENDEDOR 2: -; COND. PAGTO: FN; SOLICIT: 28-56(FAU); * IPI - Itributos dos Tributos (R\$2.069,02)

RESERVADO AO FISCO



AGERCAP202504304A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00736/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Ofício à SINFRA de Ciência de Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 02/04/2025 às 12:17:34.
Documento Nº: 25874708-6019 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25874708-6019>



AGEROF1202500736

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 02/04/2025 às 12:17:34.
Documento Nº: 25874708-6019 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25874708-6019>



AGEROF1202500736



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00737/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao PROCON de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

A Excelentíssima Senhora

CRISTIANA VAZ DOS SANTOS SOUZA

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor - PROCON

Rua Paes de Oliveira - Centro, Cuiabá - MT, 78005-260

Prezada Secretária,

Ao tempo em que a cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental 151.1



AGEROF1202500737



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 02/04/2025 às 12:17:33.
Documento Nº: 25874772-7653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25874772-7653>



AGEROF1202500737



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00738/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Ofício à CGE de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Ao Excelentíssimo Senhor,

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO

Secretário Controlador Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo **AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental | 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 02/04/2025 às 12:17:30.
Documento Nº: 25874786-7606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25874786-7606>



AGEROF1202500738

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 02/04/2025 às 12:17:30.
Documento Nº: 25874786-7606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25874786-7606>



AGEROF1202500738



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00739/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Ofício à PGJ de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Ao Excelentíssimo Senhor

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT

Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo **AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 02/04/2025 às 12:17:31.
Documento Nº: 25874842-4196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25874842-4196>



AGEROF1202500739A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 02/04/2025 às 12:17:31.
Documento Nº: 25874842-4196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25874842-4196>



AGEROFI202500739A

Ofício à PGJ de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: MP - Gabinete do Procurador Geral <gab.pgj@mpmt.mp.br>, edilaine.brazil@mpmt.mp.br

2 de abril de 2025 às 15:18



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00739/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Ofício à PGJ de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/00783](#) - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Ao Excelentíssimo Senhor

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT

Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, " *nos casos de processos regulatórios que tratam de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deve dar ciência concedida aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores* ".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00783](#) - **Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos o voto de estimativa e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS

2 anexos

[AGEROFI202500739A - PGJ.pdf](#)
66K

[AGERPRO202500783.pdf](#)
2918K



AGERCAP202504972A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00740/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao TCE/MT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROFI202500740A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 02/04/2025 às 12:17:31.
Documento Nº: 25874919-1696 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25874919-1696>



AGEROFI202500740A

Ofício ao TCE/MT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: Presidencia <presidencia@tce.mt.gov.br>, tce@tce.mt.gov.br

2 de abril de 2025 às 15:25



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00740/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao TCE/MT de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/00783](#) - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamim Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo.
CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, " *nos casos de processos regulatórios que tratam de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deve dar ciência concedida aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores* ".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00783](#) - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica , com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos o voto de estimativa e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

Documental classificado

2 anexos

[AGEROFI202500740A - TCE.pdf](#)
66K

[AGERPRO202500783.pdf](#)
2918K





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00741/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao MPMT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL BALAN ZAPPIA

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo **AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica**, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 02/04/2025 às 12:17:33.
Documento Nº: 25874950-6390 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25874950-6390>



AGEROFI202500741A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para
quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 02/04/2025 às 12:17:33.
Documento Nº: 25874950-6390 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25874950-6390>



AGEROFI202500741A

Ofício ao MPMT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: MP - 06 Promotoria Cível <6promotoria.civel@mpmt.mp.br>

2 de abril de 2025 às 15:28



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00741/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao MPMT de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/00783](#) - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL BALAN ZAPPIA

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00783](#) - **Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

2 anexos

[AGEROFI202500741A - MPMT.pdf](#)
66K

[AGERPRO202500783.pdf](#)
2918K





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00742/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Ofício à Empresa Novo Caminho SPE LTDA de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Ao Excelentíssimo Senhor,

WELLINGTON JUNIOR OLIVEIRA SILVA

Representante Legal da Empresa

Novo Caminho SPE LTDA

CNPJ: 53.114.972/0001-73

Prezado,

Ao tempo em que o(a) cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-202x/00000 – Interessado: XX. Assunto: XXX, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202500742A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



AGEROFI202500742A

Ofício à Empresa Novo Caminho SPE LTDA de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: Wellington Júnior Oliveira Silva <drwellingtonjunior@gmail.com>

2 de abril de 2025 às 15:30



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00742/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Ofício à Empresa Novo Caminho SPE LTDA de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/00783](#) - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Ao Excelentíssimo Senhor,
WELLINGTON JÚNIOR OLIVEIRA SILVA
Representante Jurídico da Empresa
Novo Caminho SPE LTDA
CNPJ: 53.114.972/0001-73

Prezado,

Ao tempo em que o(a) cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, " nos casos de processos regulatórios que tratam de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deve dar ciência concedida aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores ".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-202x/00000 – Interessado: XX. Assunto: XXX, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos o voto de estimativa e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

2 anexos

[AGEROFI202500742A - Novo Caminho.pdf](#)
66K

[AGERPRO202500783.pdf](#)
2918K



AGERCAP202504976A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00039/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quinta Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Advogado Geral Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, e a distância o Senhor Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Jheniffer Lorraine Cunha.

Pauta deliberada:

1. AGER-PRO-2025/00013 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS - Assunto: Homologação das Normas Técnicas da MTGás. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por aprovar as normas técnicas, especificações técnicas, procedimentos operacionais e procedimentos de gestão apresentadas pela MTGÁS, bem como por determinar a publicidade aos documentos que devem ser observados pelos consumidores e demais interessados, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

2. AGER-PRO-2024/02080 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº. 3278. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 137/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Classif. documental 011.1



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 01/04/2025 às 17:51:17, JOSE RICARDO ELIAS - 01/04/2025 às 17:54:04 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25869672-6428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25869672-6428>



AGERATA202500039

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3577 apresentada na Decisão Monocrática de nº 137/2025 do Diretor Natural.

3. AGER-PRO-2024/00983 - Lograns EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº 3334. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 130/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3135 apresentada na Decisão Monocrática de nº 130/2025 do Diretor Natural.

4. AGER-PRO-2024/00348 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3443. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 143/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3381 apresentada na Decisão Monocrática de nº 143/2025 do Diretor Natural.

5. AGER-PRO-2024/01281 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3874. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 145/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3566 apresentada na Decisão Monocrática de nº 145/2025 do Diretor Natural.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

6. AGER-PRO-2024/00796 - M. Aparecida dos Santos (Santos e Santos) - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4150. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 140/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3332 apresentada na Decisão Monocrática de nº 140/2025 do Diretor Natural.

7. AGER-PRO-2024/01439 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3912. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 139/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3912 apresentada na Decisão Monocrática de nº 139/2025 do Diretor Natural.

8. AGER-PRO-2024/00583 - Viação Juína Transporte EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3448. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 138/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3448 apresentada na Decisão Monocrática de nº 138/2025 do Diretor Natural.

9. AGER-PRO-2024/02163 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Autuação nº 3281. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 135/2025.
Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3580 apresentada na Decisão Monocrática de nº 135/2025 do Diretor Natural.

10. AGER-PRO-2024/00725 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3458. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 153/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3458 apresentada na Decisão Monocrática de nº 153/2025 do Diretor Natural.

11. AGER-PRO-2024/02000 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4331. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

12. AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi designado como relator do processo o Presidente Regulador.





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 01/04/2025 às 17:51:17, JOSE RICARDO ELIAS - 01/04/2025 às 17:54:04 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25869672-6428 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25869672-6428>



AGERATA202500039

PORTARIA Nº 056/2025/SEAF, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL
018/2025/SEAF	GF TEIXEIRA AGROPECUÁRIA LTDA	Aquisição de MUDAS DE BANANA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	GESTOR - SELMA BORGES - Matrícula: 283284. TITULAR - BRASÍLIO ANTONIO FERREIRA SOARES - Matrícula: 288653. SUBSTITUTO: ANA PAULA ALVES GONDIM - Matrícula: 131902.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)
ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT

Protocolo 1680161

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 681 / 2025 - REITORIA
Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

Reconhece o vínculo trabalhista temporário com a Universidade do Estado de Mato Grosso

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO o Registro de Empregados, e outros documentos comprobatórios de atividade laboral para fins de Regularização Funcional;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 973/2025/PRAD-DAGP/UNEMAT, datado de 31.03.2025; Processo SIPAC 23065.002391/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º **RECONHECER** o Vínculo Contratual da Servidora **ROSELI FERREIRA LIMA**, matrícula nº **39982**, com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, para ocupar o cargo de Professora Auxiliar I, pelos períodos de **28/02/2000 a 26/02/2001 e 01/03/2001 a 16/08/2002**.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos para fins de Regularização Funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 01/04/2025 14:20)

VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA
REITORA
Matrícula: 83238001

Protocolo 1680138

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quinta Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Advogado Geral Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, e a distância o Senhor Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Jheniffer Lorraine Cunha.

Pauta deliberada:

1. AGER-PRO-2025/00013 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS - Assunto: Homologação das Normas Técnicas da MTGÁS. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por aprovar as normas técnicas, especificações técnicas, procedimentos operacionais e procedimentos de gestão apresentadas pela MTGÁS, bem como por determinar a publicidade aos documentos que devem ser observados pelos consumidores e demais interessados, nos termos do voto do Diretor Relator Wilber Norio Ohara.

2. AGER-PRO-2024/02080 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº. 3278. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 137/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3577 apresentada na Decisão Monocrática de nº 137/2025 do Diretor Natural.

3. AGER-PRO-2024/00983 - Logtrans EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº 3334. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 130/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3135 apresentada na Decisão Monocrática de nº 130/2025 do Diretor Natural.

4. AGER-PRO-2024/00348 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3443. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 143/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3381 apresentada na Decisão Monocrática de nº 143/2025 do Diretor Natural.

5. AGER-PRO-2024/01281 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3874. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 145/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3566 apresentada na Decisão Monocrática de nº 145/2025 do Diretor Natural.

6. AGER-PRO-2024/00796 - M. Aparecida dos Santos (Santos e Santos) - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4150. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 140/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.



A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3332 apresentada na Decisão Monocrática de nº 140/2025 do Diretor Natural.

7. AGER-PRO-2024/01439 - Consórcio Metropolitano de Transporte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3912. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 139/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3912 apresentada na Decisão Monocrática de nº 139/2025 do Diretor Natural.

8. AGER-PRO-2024/00583 - Viação Juína Transporte EIRELI - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3448. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 138/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3448 apresentada na Decisão Monocrática de nº 138/2025 do Diretor Natural.

9. AGER-PRO-2024/02163 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3281. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 135/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3580 apresentada na Decisão Monocrática de nº 135/2025 do Diretor Natural.

10. AGER-PRO-2024/00725 - Itanorte Transporte SPE LTDA - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3458. Convalidar a ciência da Decisão Reguladora Monocrática nº 153/2024. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declarou ciência na 6ª Reunião Ordinária Administrativa pela anulação do Auto de Infração nº 3458 apresentada na Decisão Monocrática de nº 153/2025 do Diretor Natural.

11. AGER-PRO-2024/02000 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4331. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

12. AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi designado como relator do processo o Presidente Regulador.

(assinado digitalmente)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)
Dr. Felipe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete

Protocolo 1680213

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025/JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. **CNPJ** 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: FIBRATEX COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 02.889.493/0001-98.

OBJETO: Refere-se à aquisição de uniformes destina-se ao atendimento das necessidades da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT).

VIGÊNCIA: 27/03/2025 a 26/03/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.000, Fonte 1.501.0000.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.735,00 (quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2025.

PROCESSO N.º: JUCEMAT-PRO-2025/00095.

ASSINAM: Pela Contratante, **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO** e pelo Contratado **MARCUS MACULAN SODRÉ**.

A íntegra do contrato pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1680168

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo de anulação do arquivamento nº 2963643 da empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA., CNPJ 33.365.757/0001-38.

O procedimento teve início em decorrência do Requerimento de Investigação de Falsificação de Assinatura em Alteração de Contrato Social, de 27 de novembro de 2024, protocolado pelo advogado de Heloisa Cruz de Oliveira, que versa sobre apuração de registro fraudulento da 2ª alteração do contrato social da empresa interessada.

Autuada, a documentação foi encaminhada à Procuradoria Regional que se manifestou no sentido de se observar o §1º do Art. 40 do Decreto Federal nº 1.800/96 para a anulação do arquivamento.

Encaminhou-se, portanto, o ofício nº 048/2025, do Gabinete da Secretaria-Geral, que foi entregue como forma de notificação da parte interessada, o(a) Sr(a). Katiely Marcelino Oliveira.

Concedido o prazo para a apresentação de defesa nos autos, na data de 31 de janeiro de 2025 foi apresentada a manifestação em resposta ao ofício nº 048/2025.

Na manifestação apresentada pela parte, foi informado que o senhor Thiago Marcelino assinou um contrato de compra e venda da referida empresa no dia 06 de dezembro de 2023, três dias antes de seu falecimento, e que o mesmo determinou ao seu escritório de contabilidade, detentor das assinaturas digitais de ambas as partes (Thiago e Katiely), procedesse com a alteração contratual correspondente, a qual veio a ser protocolada um dia após o seu falecimento, tendo em vista que o escritório de contabilidade desconhecia o evento morte.

Considerando o disposto no §3º do artigo 115 da Instrução Normativa DREI nº 81/2021, que estabelece a anulação de arquivamentos viciados em razão de irregularidades graves, como é o caso de assinatura digital de documento após o falecimento do assinante, e em razão da gravidade dos fatos apresentados, DECIDO:

1. Anular o arquivamento registrado sob nº 2963643, em 11/12/2023, referente à 2ª alteração do contrato social da empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA., em virtude de falsificação de assinatura.

2. Determinar a comunicação imediata dos fatos à Polícia Civil, ao Ministério Público e às autoridades fazendárias competentes, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com o objetivo de apurar a prática de eventuais crimes e a adoção das medidas legais pertinentes.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2025.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente

Protocolo 1680020





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: AGER-PRO-2025/00783: 1º Volume

RESPONSÁVEL: HELLEN DE LIMA XAVIER

MOTIVO: incorreto.

Certifico que, nesta data, desentranhei a folha 40 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 02 de abril de 2025.

HELLEN DE LIMA XAVIER
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

<i>Classif. documental</i>	151.1
----------------------------	-------





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 04229/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025

Assunto: Encaminhamento de Processo- Decisão da DEC

A Senhora

Janice Alves

Superintendente Reguladora de Estudos Econômico

Prezada,

De ordem do Presidente e considerando a Decisão da DEC, na 6ª Reunião Ordinária Deliberativa, no dia 01 de março de 2025, e publicação no Diário Oficial nº 28.963, em 02 de março de 2025, encaminho o processo para conhecimento e devidas tratativas.

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGER/MTT

Classif. documental | 152.12



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 02/04/2025 às 16:46:10.
Documento Nº: 25908489-1138 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25908489-1138>



AGERDES202504229A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 04232/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2025

Ao (À) Rodrigo Solano Correa de Oliveira

Segue para providências de cálculo e emissão da nota técnica.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 03/04/2025 às 07:35:29.
Documento Nº: 25913813-1138 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25913813-1138>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202504232A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOTA TÉCNICA Nº 00072/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2025

Assunto: Reajuste Tarifário - Novo Caminho SPE LTDA

1. DO RELATÓRIO

O objeto do processo é o reajuste tarifário ordinário, referente à Concessionária Novo Caminho SPE LTDA, concessionária do Mercado 8 Lote 1 do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (STCRIP).

No dia 01 de abril de 2025, o processo foi encaminhado para reunião deliberativa com a finalidade de sortear o relator do processo.

No dia 02 de abril de 2025, o processo foi encaminhado, via Despacho nº 04229/2025/GD/AGER, para a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos.

É o relato do essencial, passamos a análise.

2. DA ANÁLISE

A nota técnica atual tem como finalidade realizar a retomada de todos os índices de preços que compõem a cesta de índices, disposta na cláusula 13ª do Contrato de Concessão. Ressalta-se que no dia 16/05/2024, o processo nº AGER-PRO-2024/01454 foi aberto para solicitar a revisão do ICMS. Ademais, o processo ainda consta pendente de julgamento. Nesse sentido, a tarifa vigente foi considerada sem os efeitos do processo pendente de julgamento.

A cláusula 14ª do Contrato de Concessão estabelece a fórmula paramétrica para realização do reajuste tarifário, conforme apresentamos a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

14.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERNTT202500072A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
deste CONTRATO.

14.2 Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

$$T = T_0 * \{ [0,25 * ((OD_i - OD_0) / OD_0)] + [0,1 * ((RO_i - RO_0) / RO_0)] + [0,15 * ((VE_i - VE_0) / VE_0)] + [0,4 * ((MO_i - MO_0) / MO_0)] + [0,1 * ((DE_i - DE_0) / DE_0)] \}$$

Onde:

T = Valor da Tarifa reajustada;

T_0 = Valor da Tarifa vigente;

OD_i = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

OD_0 = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_i = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_0 = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_i = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_0 = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

MO_i = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra,





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

MO_o = *Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;*

DE_i = *Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;*

DE_o = *Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL.*

14.3 *Para fins do primeiro reajuste tarifário, serão considerados 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do orçamento da empresa vencedora, com fulcro no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.*

Considerando ainda o pactuado na Clausula 17ª do Contrato de Concessão n. 003/2017/00/00-SINFRA, das obrigações da AGER/MT:

“17.2 Compete à AGER/MT, entre outras atribuições legais e regulamentares:
(...)

17.2.3. Avaliar e decidir a respeito dos pedidos de REAJUSTE de tarifa;

Desse modo, compete à AGER avaliar e decidir sobre o pedido. Dado que foram atendidas as regras de anualidade do pedido, os índices foram obtidos junto à Instituição FGV Dados. Os índices estão contidos no documento AGER-CAP-2025/04932.

Sendo que a fórmula paramétrica acima, como cláusula contratual determina que o **reajuste pelo número índice relativo ao mês anterior ao mês da proposta comercial**, assim o reajuste tem setembro de 2023 como seu mês base, visto que o mês da proposta comercial é outubro de 2023.

Extrato do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00/SINFRA Processo





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Administrativo nº SINFRA-PRO-2023/14116 Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2022 e seus respectivos anexos **Objeto do Contrato:** O presente CONTRATO tem por objeto a delegação da CONCESSÃO dos SERVIÇOS no LOTE I, MIT 8, descritos e caracterizados no Anexo I - PROJETO BÁSICO do EDITAL. **Prazo de Vigência:** O prazo da CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contados a partir do início da Operação do Sistema Atual na Categoria Básica e da efetiva operação na Categoria Diferenciada. **Valor do Contrato:** O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT 8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL apresentada no certame licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), na data base de 26/10/2023, data da apresentação da proposta. O coeficiente tarifário ofertado, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL, é de R\$ 0,2359 (Dois mil e trezentos e cinquenta e nove décimos de milésimos de centavos). **Assinatura: 09/01/2024.**

Fonte: Diário Oficial de Mato Grosso. 15 de janeiro de 2024. Página 17.

Nesse sentido, a atualização gerou um reajuste de 4,728%, que atualizou a tarifa de R\$ 0,2359 para R\$ 0,247053, conforme a tabela abaixo.

Data Base	Atualizado Para	% Variação do Período	FATOR DE ATUALIZAÇÃO			
set/23	fev/25	4,7280%	1,047280			
Item	Peso	FONTES / DESCRIÇÃO	Data Base set/23	Atualizado Para fev/25	% de variação do período	Variação % Ponderada
Diesel	25%	OD - IPAOG-DI Óleo diesel - Nro. Índice (1477189)	329,6520	320,8990	-2,66%	-0,66%
Rodagem	10%	RO - IPAOG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice (1477252)	312,0720	341,9530	9,58%	0,96%



AGERNTT202500072A





Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Veículos	15%	VE - Somatório de números índices de "carrocerias para ônibus" e "chassis com motor para ônibus"	628,6690	664,9200	5,77%	0,86%
		IPAOG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice (1477405)	227,8650	215,3600		
		IPAOG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice (1477409)	400,8040	449,5600		
Mão de Obra	40%	MO - Número índice do INPC utilizado para reajuste da mão de Obra 1004964	6901,5100	7394,1900	7,14%	2,86%
		INPC	IBGE - INPC			
Outras Despesa	10%	DE - Número índice do INPC utilizado para reajuste de outras despesas	6901,5100	7394,1900	7,14%	0,71%
		INPC	IBGE - INPC			
Total	100%	REAJUSTE para o PERÍODO				4,7280%
TARIFA DA PROPOSTA COMERCIAL						0,2359
TARIFA ATUALIZADA PARA			fev/25	MIT 08, L01	0,247053	

3. DA RECOMENDAÇÃO

Conforme apresentado acima, recomendamos a fixação do coeficiente tarifário para R\$ 0,247053 (vinte e quatro centavos e sete mil e cinquenta e três milésimos de real) por quilometro, como tarifa teto, à Concessionária Novo Caminho SPE LTDA.





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cordialmente,

RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



AGERNTT202500072A

FGVDADOS - 13/03/2025 16:19:05

LEGENDA						
Série	Título	Código	Fonte	Unidade	Fator de Escala	Base do No. Índice
1	IPAOG-DI Óleo diesel - Nro. Índice (1477189)	1477189	IPA	Índice	?	MM/yyyy
2	IPAOG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice (1477252)	1477252	IPA	Índice	?	MM/yyyy
3	IPAOG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice (1477405)	1477405	IPA	Índice	?	MM/yyyy
4	IPAOG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice (1477409)	1477409	IPA	Índice	?	MM/yyyy
5	INPC (Números Índices) (1004964)	1004964	IBGE	Índice	?	MM/yyyy



FGVDADOS - 13/03/2025 16:19:05

Data	1	2	3
04/2012	108,233	136,531	112,262
05/2012	108,233	138,367	112,258
06/2012	109,646	139,393	112,258
07/2012	116,942	143,615	112,473
08/2012	119,247	143,615	112,473
09/2012	119,247	143,615	110,832
10/2012	119,247	143,615	110,832
11/2012	119,247	143,615	112,857
12/2012	119,247	145,216	112,857
01/2013	121,355	145,216	113,190
02/2013	125,685	147,818	112,003
03/2013	131,969	147,818	112,003
04/2013	131,969	148,368	112,115
05/2013	131,969	149,468	112,115
06/2013	131,969	149,468	112,115
07/2013	131,969	151,133	112,783
08/2013	131,969	151,133	112,774
09/2013	131,969	153,373	112,774
10/2013	131,969	154,799	112,774
11/2013	132,321	154,799	112,888
12/2013	142,527	154,799	112,888
01/2014	142,527	154,799	111,160
02/2014	142,527	155,745	111,454
03/2014	142,527	155,745	111,454
04/2014	142,527	155,745	111,600
05/2014	142,527	153,379	111,820
06/2014	142,527	155,263	111,820
07/2014	142,527	157,168	111,820
08/2014	142,527	153,378	112,992
09/2014	142,527	153,378	113,481
10/2014	142,527	153,378	113,481
11/2014	148,228	153,378	114,035



AGERCAP202504932A



Data	1	2	3
12/2014	149,653	153,378	114,488
01/2015	149,653	157,194	116,450
02/2015	149,653	157,194	117,640
03/2015	149,653	157,194	117,640
04/2015	149,653	158,366	117,640
05/2015	149,653	158,366	118,107
06/2015	149,653	158,366	118,107
07/2015	149,653	160,118	118,107
08/2015	149,653	160,416	118,366
09/2015	149,853	163,376	120,126
10/2015	155,640	166,393	120,126
11/2015	155,640	168,448	120,126
12/2015	155,640	171,558	120,126
01/2016	155,640	173,614	123,661
02/2016	155,640	173,614	123,661
03/2016	155,640	173,614	123,079
04/2016	155,640	173,614	123,563
05/2016	155,640	173,614	124,972
06/2016	155,640	174,475	126,199
07/2016	155,640	174,475	127,582
08/2016	155,640	174,475	128,670
09/2016	155,640	174,475	128,670
10/2016	153,336	174,475	128,670
11/2016	139,889	174,475	128,939
12/2016	146,500	177,345	128,939
01/2017	154,884	178,671	132,470
02/2017	148,577	179,307	132,470
03/2017	142,422	181,308	133,061
04/2017	144,463	184,495	134,810
05/2017	147,539	184,495	134,810
06/2017	138,912	184,495	134,810
07/2017	131,146	184,495	134,810
08/2017	137,703	182,631	135,231
09/2017	152,622	182,631	135,231
10/2017	150,122	183,755	136,672
11/2017	161,194	183,669	136,672
12/2017	155,378	183,669	136,672
01/2018	162,797	183,669	140,130
02/2018	154,904	186,275	141,100
03/2018	155,492	186,275	141,155
04/2018	171,695	186,275	141,155
05/2018	190,392	187,311	141,155



AGERCAP202504932A



Data	1	2	3
06/2018	177,181	191,218	141,155
07/2018	177,181	197,675	141,155
08/2018	177,926	196,890	142,316
09/2018	200,462	196,890	142,420
10/2018	204,536	201,356	142,524
11/2018	183,249	202,844	143,698
12/2018	157,357	202,844	143,698
01/2019	168,912	202,166	147,736
02/2019	178,338	202,570	149,770
03/2019	188,114	202,570	149,770
04/2019	190,858	204,044	149,770
05/2019	200,520	205,647	149,770
06/2019	183,730	200,797	149,770
07/2019	180,185	200,797	149,770
08/2019	182,921	202,308	151,841
09/2019	192,895	203,650	152,675
10/2019	199,479	206,610	152,675
11/2019	192,135	206,610	152,675
12/2019	199,094	207,979	153,118
01/2020	197,422	208,138	157,895
02/2020	176,457	208,138	160,918
03/2020	154,555	208,138	161,384
04/2020	131,966	215,260	161,384
05/2020	118,900	217,449	161,384
06/2020	135,627	221,778	161,627
07/2020	154,755	221,778	167,049
08/2020	164,727	221,778	172,663
09/2020	148,830	223,328	172,663
10/2020	150,831	236,737	172,663
11/2020	153,882	236,737	173,966
12/2020	167,248	237,563	173,966
01/2021	177,811	244,383	182,333
02/2021	202,855	247,002	182,333
03/2021	243,103	255,492	176,822
04/2021	238,426	257,185	176,822
05/2021	235,790	263,009	178,151
06/2021	235,790	263,009	185,393
07/2021	243,248	263,009	193,707
08/2021	244,682	271,194	193,707
09/2021	246,152	274,677	195,803
10/2021	271,369	274,677	195,993
11/2021	290,705	285,401	195,993



AGERCAP202504932A



Data	1	2	3
12/2021	290,694	288,226	195,993
01/2022	305,595	294,461	213,374
02/2022	313,832	299,097	219,060
03/2022	366,758	302,318	220,046
04/2022	391,961	307,113	220,046
05/2022	416,956	306,543	220,046
06/2022	453,521	308,842	222,032
07/2022	487,965	311,919	222,582
08/2022	460,525	316,029	225,591
09/2022	441,829	316,029	225,591
10/2022	425,111	316,029	227,865
11/2022	425,111	316,029	227,865
12/2022	397,121	316,980	227,865
01/2023	390,403	316,320	227,865
02/2023	364,421	314,519	227,865
03/2023	344,314	311,907	227,865
04/2023	331,066	316,018	227,865
05/2023	281,988	316,018	227,865
06/2023	262,138	312,245	227,865
07/2023	262,138	312,072	227,865
08/2023	296,984	312,072	227,865
09/2023	329,652	312,072	227,865
10/2023	337,327	312,072	228,405
11/2023	351,281	314,159	228,615
12/2023	329,008	313,109	228,827
01/2024	301,962	313,109	229,465
02/2024	301,962	313,109	211,747
03/2024	301,962	309,947	211,747
04/2024	301,962	302,353	211,747
05/2024	301,962	302,752	211,747
06/2024	301,962	302,752	212,104
07/2024	301,962	310,100	212,416
08/2024	301,962	312,433	212,416
09/2024	301,962	317,084	212,416
10/2024	301,962	321,894	212,414
11/2024	301,962	324,558	214,898
12/2024	301,962	326,384	213,278
01/2025	301,962	341,669	215,358
02/2025	320,899	341,953	215,360



AGERCAP202504932A



Data	1	2	3
------	---	---	---



Autenticado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SREE - 02/04/2025 às 09:28:03.
Documento Nº: 25877689-4815 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25877689-4815>



AGERCAP202504932A

FGVDADOS - 13/03/2025 16:19:05

Data	4	5
04/2012	146,845	3558,80
05/2012	146,845	3578,37
06/2012	147,720	3587,67
07/2012	147,720	3603,10
08/2012	147,720	3619,31
09/2012	148,859	3642,12
10/2012	152,213	3667,97
11/2012	152,213	3687,78
12/2012	152,213	3715,07
01/2013	152,213	3749,25
02/2013	152,559	3768,75
03/2013	152,559	3791,36
04/2013	152,559	3813,73
05/2013	152,559	3827,08
06/2013	152,559	3837,80
07/2013	154,269	3832,81
08/2013	154,269	3838,94
09/2013	154,269	3849,31
10/2013	154,269	3872,79
11/2013	154,269	3893,70
12/2013	154,269	3921,73
01/2014	155,033	3946,44
02/2014	155,033	3971,70
03/2014	155,033	4004,27
04/2014	158,033	4035,50
05/2014	158,033	4059,71
06/2014	158,033	4070,27
07/2014	158,655	4075,56
08/2014	158,655	4082,90
09/2014	158,655	4102,90
10/2014	158,655	4118,49
11/2014	158,655	4140,32



AGERCAP202504932A



Data	4	5
12/2014	158,655	4165,99
01/2015	158,655	4227,64
02/2015	158,655	4276,69
03/2015	158,655	4341,26
04/2015	158,655	4372,08
05/2015	158,655	4415,37
06/2015	158,655	4449,36
07/2015	158,655	4475,17
08/2015	158,655	4486,36
09/2015	161,783	4509,24
10/2015	161,783	4543,96
11/2015	161,783	4594,40
12/2015	161,783	4635,75
01/2016	161,783	4705,75
02/2016	161,783	4750,45
03/2016	166,998	4771,36
04/2016	166,998	4801,89
05/2016	166,998	4848,95
06/2016	166,998	4871,74
07/2016	172,538	4902,92
08/2016	172,538	4918,12
09/2016	172,538	4922,05
10/2016	172,538	4930,42
11/2016	172,538	4933,87
12/2016	178,536	4940,78
01/2017	180,546	4961,53
02/2017	177,902	4973,44
03/2017	177,902	4989,36
04/2017	177,902	4993,35
05/2017	177,869	5011,33
06/2017	177,869	4996,30
07/2017	177,869	5004,79
08/2017	177,869	5003,29
09/2017	177,869	5002,29
10/2017	182,767	5020,80
11/2017	182,767	5029,84
12/2017	184,844	5042,92
01/2018	187,705	5054,52
02/2018	187,705	5063,62
03/2018	192,886	5067,16
04/2018	192,886	5077,80
05/2018	192,886	5099,63



AGERCAP202504932A



Data	4	5
06/2018	197,776	5172,55
07/2018	197,776	5185,48
08/2018	197,776	5185,48
09/2018	203,532	5201,04
10/2018	206,656	5221,84
11/2018	206,656	5208,79
12/2018	206,656	5216,08
01/2019	212,055	5234,86
02/2019	212,055	5263,13
03/2019	212,055	5303,66
04/2019	212,055	5335,48
05/2019	212,055	5343,48
06/2019	212,055	5344,01
07/2019	217,565	5349,35
08/2019	218,997	5355,77
09/2019	226,057	5353,09
10/2019	228,715	5355,23
11/2019	228,715	5384,15
12/2019	228,715	5449,84
01/2020	231,024	5460,19
02/2020	231,024	5469,47
03/2020	231,024	5479,32
04/2020	231,024	5466,72
05/2020	235,552	5453,05
06/2020	246,771	5469,41
07/2020	250,195	5493,48
08/2020	250,195	5513,26
09/2020	250,195	5561,23
10/2020	250,195	5610,72
11/2020	250,195	5664,02
12/2020	250,195	5746,71
01/2021	250,195	5762,23
02/2021	250,195	5809,48
03/2021	275,661	5859,44
04/2021	285,242	5881,71
05/2021	285,242	5938,17
06/2021	286,591	5973,80
07/2021	288,290	6034,73
08/2021	292,482	6087,84
09/2021	292,482	6160,89
10/2021	298,768	6232,36
11/2021	304,134	6284,71



AGERCAP202504932A



Data	4	5
12/2021	307,704	6330,59
01/2022	328,827	6373,00
02/2022	338,570	6436,73
03/2022	342,971	6546,80
04/2022	345,811	6614,89
05/2022	350,523	6644,66
06/2022	350,523	6685,86
07/2022	362,032	6645,74
08/2022	368,905	6625,14
09/2022	373,796	6603,94
10/2022	373,796	6634,98
11/2022	375,473	6660,19
12/2022	375,473	6706,15
01/2023	379,351	6737,00
02/2023	391,136	6788,87
03/2023	391,136	6832,32
04/2023	391,136	6868,53
05/2023	396,461	6893,26
06/2023	396,707	6886,37
07/2023	399,649	6880,17
08/2023	400,804	6893,93
09/2023	400,804	6901,51
10/2023	401,602	6909,79
11/2023	409,809	6916,70
12/2023	409,809	6954,74
01/2024	418,388	6994,38
02/2024	418,388	7051,03
03/2024	418,388	7064,43
04/2024	420,871	7090,57
05/2024	425,856	7123,19
06/2024	425,856	7141,00
07/2024	427,963	7159,57
08/2024	431,593	7149,55
09/2024	431,593	7183,87
10/2024	434,221	7227,69
11/2024	437,029	7251,54
12/2024	437,029	7286,35
01/2025	448,313	7286,35
02/2025	449,560	7394,19



AGERCAP202504932A



Data	4	5
------	---	---



Autenticado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SREE -
02/04/2025 às 09:28:03.
Documento Nº: 25877689-4815 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25877689-4815>



AGERCAP202504932A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 04355/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2025

Ao (À) Luis Alberto Nespolo

Senhor Presidente,

Segue os autos instruídos com Nota Técnica de reajuste tarifário, conforme solicitado.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 04/04/2025 às 10:14:00.
Documento Nº: 25963105-1138 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25963105-1138>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202504355A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 04774/2025/UAS/AGER

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2025

Ao (À) ADVOCACIA GERAL REGULADORA

Assunto: Para Parecer juridico

Por ordem do Presidente, encaminhado para Parecer juridico .

Atenciosamente,

ERLON SALES
ASSESSOR TECNICO I
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por ERLON SALES - 11/04/2025 às 13:55:44.
Documento Nº: 26158173-1138 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26158173-1138>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202504774A

SIGA



Processo nº	AGER-PRO-2025/00783	SPA nº 2025-00001311
Parecer nº	735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR	
Consulente(s)	Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT	
Assunto(s)	Reajuste/Atualização do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA - Lote I, MIT 8	
Procurador(a)	Felippe Tomaz Borges	
Data	Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025	

EMENTA: CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2024/00/00-SINFRA. CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE COEFICIENTE TARIFÁRIO. PRIMEIRO REAJUSTE CONTRATUAL. TRANSCURSO DO PRAZO DE 12 MESES DA DATA-BASE PREVISTA NO CONTRATO. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 10.192/2011. POSSIBILIDADE DO REQUERIMENTO. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE. NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DO CHECKLIST PREVISTO NA OJN Nº 12/PPPGE/2023, ALTERADO/ATUALIZADO PELA OJN Nº 007/PPPGE/2024 À SITUAÇÃO DE REAJUSTE NOS CONTRATOS DE CONCESSÕES. PECULIARIDADES DOS PROCESSOS DE REAJUSTE TARIFÁRIO. SUBMISSÃO DO CHECKLIST PARA APROVAÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR.

Senhor Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos:

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de **reajuste/atualização do coeficiente tarifário** da concessionária Novo Caminho SPE LTDA, titular do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que tem por objeto a concessão do serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – STCRIP/MT, Lote I, MIT 8 (fls. 03/14).

Às fls. 15/32, foram juntados os ofícios encaminhados aos órgãos públicos de defesa e proteção dos usuários e dos consumidores.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



AGERCAP202505971A



Após sorteio de relator na 5ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, designado o Presidente Regulador (fls. 33/39), este remeteu os autos à Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos para análise técnica, por meio do **Despacho nº 04229/2025/GD/AGER** (fl. 41).

Em resposta, a SRRE emitiu **Nota Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER** (fls. 43/60).

Através do **Despacho nº 04774/2025/UAS/AGER**, o Presidente Regulador remeteu o feito a esta Advocacia Geral Reguladora para emissão de parecer jurídico (fl. 61).

Por fim, registra-se que o valor do contrato de concessão é de **R\$ 2.063.722.942,24** (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Este é o breve relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2 DO REAJUSTE CONTRATUAL



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal exige a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada pela empresa. Tal disposição visa à proteção da equação econômico-financeira do contrato, por meio de institutos previstos em lei.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ao lado da revisão, o reajuste é um dos meios previstos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de um contrato administrativo, visando afastar os efeitos deletérios da inflação. Conforme disserta a doutrina¹²:

O reajuste configura-se numa previsão inicial dos custos a maior. A obra é estimada em determinada quantia, devendo incidir sobre esta quantia, percentuais corretivos de inflação. O “*quantum debeatur*” não é alterado. Pelo reajuste, conserva-se íntegro.

De conseguinte, o reajuste não virá recompor a equação econômico-financeira quando desbalanceada por situações anômalas. Há, tão-somente, uma previsão da desvalorização da moeda. Consiste, pois, em atualização permanente da mesma. Na verdade, é, tão-somente, a previsão da correção monetária, quando esta esteja presente. Os reajustes contratuais surgiram exatamente do princípio da manutenção da equação financeira do contrato ao longo de todo o prazo de sua execução. Diferem, pois, reajuste e revisão de preço. Esta, a revisão de preço, será utilizada para resolver os problemas atinentes à efetiva recomposição do equilíbrio financeiro.

Já o “reajuste” de preços é uma solução desenvolvida na experiência estrangeira, mas que recebeu aplicação muito intensa na prática contratual brasileira. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação dos índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como “reajuste” de preços. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias.

¹ VALLE FIGUEREDO, Lúcia. Curso de Direito Administrativo, pág. 524, parágrafo 4º ao 7º. Editora Malheiros Editores, 7ª edição, 2004.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Dialética, 12ª edição, 2008, p. 73.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



Corroborando com o assunto, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), afirma:

Art. 267 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

Vale destacar que, entre os contratos administrativos, incluem-se os Contratos de Concessão de Serviço Público, nos quais o reajuste incide sobre a tarifa básica, atualizando, por conseguinte, a receita do projeto de concessão.

Não há alteração estrutural da tarifa básica, como ocorreria na revisão; ela é atualizada monetariamente por índices contratualmente estabelecidos. É assim que nos ensina o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello³:

Estamos em que o reajuste configura hipótese em que a tarifa substancialmente não muda; altera-se, apenas, o preço que a exprime. Como persistem os mesmos fatores inicialmente levados em conta, a tarifa é apenas atualizada, a fim de acompanhar a variação normal do preço dos insumos, sem que se lhe agreguem acréscimos, pois não há elementos novos interferentes com ela.

Já, a revisão das tarifas é uma reconsideração ou reavaliação do próprio valor original tomado em conta como adequado para enfrentar equilibradamente os encargos.

Aliás, para fins de reajuste, somente podem ser consideradas as variações nos custos de produção ou nos insumos ocorridas ao longo de um ano, em respeito ao princípio da anualidade, previsto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

A propósito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – REAJUSTE DE TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO – OMISSÃO VERIFICADA – REDUÇÃO DO PRAZO ANUAL PARA REAJUSTE DE TARIFA POR ATO

³ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Malheiros, 26ª edição, 2009, p. 73.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



AGERCAP202505971A





Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmino de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

MUNICIPAL – IMPOSSIBILIDADE – COMPETÊNCIA DA UNIÃO – EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS SEM ALTERAR O JULGAMENTO. Demonstrada a existência de omissão no acórdão embargado quanto ao enfrentamento das teses aventadas nas razões de apelação, tal deve vício deve ser sanado, nos termos do artigo 1.022 do CPC. Nos termos do artigo 22, inciso XXVII da Constituição da República, compete à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratos, de modo que o termo “Poder Executivo” a que se refere o art. 70, § 1º, da Lei nº 9.069/95 é apenas aquele da União. **Incabível o reajuste tarifário antes do prazo de um ano, diante da expressa vedação na legislação federal competente**, a qual se sobrepõe à legislação municipal, não havendo se falar em necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Não obstante o reconhecimento da omissão, no mérito, o enfrentamento das teses apresentadas e sua improcedência não altera o julgamento da lide. (TJ-MT 00008301620078110041 MT, Relator.: GILBERTO LOPES BUSSIKI, Data de Julgamento: 22/02/2022, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 02/03/2022)

Assim, **conclui-se** que o reajuste de preços em contratos administrativos com vigência igual ou superior a um ano — especialmente nos de concessão de serviço público — constitui obrigação legal, e não mera faculdade da Administração Pública, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Nas concessões de transporte intermunicipal no Estado de Mato Grosso, conforme determina a Lei Complementar Estadual nº 432/2011, compete à AGER/MT proceder ao reajuste tarifário:

Art. 9º Incumbe ao Poder Concedente e à AGER/MT, observado o disposto na Lei Complementar nº 66, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações: (...)

§ 2º À AGER/MT: (...)

II - proceder à fixação, revisão e reajuste das tarifas e fiscalizar seu cumprimento;

Nesse passo, conforme previsão da Cláusula Décima Quarta — Do Reajuste Tarifário, do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, firmado com a concessionária Novo Caminho SPE LTDA, o reajuste da tarifa deve obedecer à seguinte fórmula:



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

14.1. O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 14.2 deste CONTRATO.

14.2. Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

$$T = T_0 \times \left[\left(0,25 \times \left(\frac{OD_t - OD_0}{OD_0} \right) \right) + \left[0,1 \times \left(\frac{RO_t - RO_0}{RO_0} \right) \right] + \left[0,15 \times \left(\frac{VE_t - VE_0}{VE_0} \right) \right] + \left[0,4 \times \left(\frac{MO_t - MO_0}{MO_0} \right) \right] + \left[0,1 \times \left(\frac{DE_t - DE_0}{DE_0} \right) \right] \right]$$

Onde:

T = Valor da Tarifa reajustada;

T₀ = Valor da Tarifa vigente

OD_t = Número índice de óleo diesel: FGV/IPA/OG/DI - 1420676 - Óleo diesel, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

OD₀ = Número índice de óleo diesel: FGV/IPA/OG/DI - 1420676 - Óleo diesel, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_t = Número índice de Rodagem: FGV/IPA/OG/DI - 1420745 - Pneu para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

RO₀ = Número índice de Rodagem: FGV/IPA/OG/DI - 1420745 - Pneu para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_t = Número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/IPA/OG/DI: 1420921 (Carrocerias para ônibus) + 1420917 (Chassis com motor para ônibus), relativos ao mês anterior da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE₀ = Número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/IPA/OG/DI: 1420921 (Carrocerias para ônibus) + 1420917 (Chassis com motor para ônibus), relativos ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

MO_t = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

MO₀ = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

DE_t = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

DE₀ = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL.

Considerando que se trata do primeiro reajuste, a data-base a ser observada para fins de cálculo é **junho de 2022**, correspondente à apresentação da proposta comercial, em conformidade com a Cláusula 14.3 do Contrato de Concessão:

14.3. Para fins do primeiro reajuste tarifário, serão considerados 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do orçamento da empresa vencedora, com fulcro no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Anota-se que a referida data foi registrada na **Nota Técnica da SINFRA** — Análise das Propostas Comerciais – Concorrência 002/2022⁴, como o marco da apresentação das propostas comerciais, vejamos:

⁴ <https://www.sinfra.mt.gov.br/-/21630008-concorrancia-publica-n-02/2022-comissao-especial-de-licitacao-cel-> Link de Acesso:



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>

4 Empresas que apresentaram Propostas Comerciais

Serão analisados os documentos apresentados de acordo com a Ata da Sessão Pública para abertura dos envelopes das Propostas Comerciais do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso – STCRIP/MT, Concorrência Pública Nº 002/2022, do dia 21 de junho de 2022.

O Quadro 2 abaixo, apresenta a relação das empresas licitantes, presentes à Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas Comerciais, tendo sido entregues os envelopes 01 (proposta comercial) e 02 (habilitação):

Quadro 2 – Relação das Empresas Licitantes

ITEM	EMPRESA	CNPJ
1	Expresso São Luiz Ltda	01.543.354/0001-45
2	Expresso Itamarati S.A.	59.965.038/0001-41
3	Expresso Satélite Azul Ltda	27.428.590/0001-04
4	Rio Novo Transportes e Turismo - ME	36.909.380/0001-29
5	Marianny Transportes Rodoviários Ltda.	04.441.166/0001-02
6	AM Transportes e Turismo Ltda.	21.193.084/0001-05
7	Genesis Bus Agência de Viagens e Turismo Ltda.	06.041.564/0001-59
8	Genesis Tur Ltda.	32.267.801/0001-04
9	Consórcio Viação Araguaia – Empresa Líder: Athenas Turismo Eireli	20.376.444/0001-33

Fonte: Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas Comerciais

Oportuno registrar que a Rio Novo Transportes e Turismo LTDA figura como empresa controladora da Novo Caminho SPE LTDA, sociedade de propósito específico constituída em atendimento às exigências do Edital de Concorrência Pública nº 002/2022⁵, com a finalidade de executar a concessão do serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso.

Assim, **compreende-se** que houve um equívoco na data-base fixada pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos – SREE, qual seja, outubro de 2023. Aliás, **entende-se** que tal erro decorre da publicação do extrato do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00/SINFRA, realizada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15 de janeiro de 2024, o que induziu o setor desta Agência Reguladora ao equívoco.

⁵ 11.3.4.2.1. Todas as LICITANTES deverão apresentar compromisso de constituição de SPE, a ser subscrito por todas as consorciadas, em sendo o caso de CONSÓRCIO, indicando: (...)



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P





Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Protocolo 1533434

Extrato do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00/SINFRA
Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2023/14116
Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2022 e seus respectivos anexos
Objeto do Contrato: O presente CONTRATO tem por objeto a delegação da CONCESSÃO dos SERVIÇOS no LOTE I, MIT 8, descritos e caracterizados no Anexo I - PROJETO BÁSICO do EDITAL.
Prazo de Vigência: O prazo da CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contados a partir do início da Operação do Sistema Atual na Categoria Básica e da efetiva operação na Categoria Diferenciada.
Valor do Contrato: O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT 8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL apresentada no certame licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), na data base de 26/10/2023, data da apresentação da proposta.
O coeficiente tarifário ofertado, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL, é de R\$ 0,2359 (Dois mil e trezentos e cinquenta e nove décimos de milésimos de centavos).
Assinatura: 09/01/2024
PARTES: NOVO CAMINHO SPE LTDA, CPF: 36.909.380/0001-29, A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415/0022/79 E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, CNPJ: 03.944.082/0001-10.

Extrato do Segundo Termo Aditivo Nº 147/2022/01/02-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2023/14738
Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Vigência por mais 145 (cento e quarenta e cinco) dias, totalizando 595 (quinhentos e noventa e cinco) dias, com término previsto em 10/07/2024.
Assinatura: 12/01/2024
PARTES: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ: 03.722.632/0001-57 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Vale destacar que o erro foi corrigido com a celebração do **Primeiro Termo de Rerratificação do Contrato de Concessão nº 001/2024/03/01-SINFRA**, conforme demonstrado abaixo:

- 1.1.4. Retificar a Cláusula Décima Segunda – Do Valor do Contrato, subcláusula 12.1 do Contrato de Concessão nº. 001/2024/00/00-SINFRA no dispositivo delineado abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

"12.1. O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT 8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL apresentada no certame licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), na data base de 26/10/2023, data da apresentação da proposta."

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

"12.1. O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT 8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL apresentada no certame licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões,

Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), na data base de 14/06/2022, data da apresentação da proposta."

Logo, **recomenda-se** o encaminhamento dos autos à Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos – SREE para reanálise do caso em apreço.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



AGERCAP202505971A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>

Ultrapassado esse imbróglio, e considerando que, desde a data citada — junho de 2022 — até o presente momento, transcorreram mais de 12 (doze) meses, **conclui-se** que a periodicidade anual prevista na Cláusula 14.3 do Contrato de Concessão e na Lei Federal nº 10.192/2001 foi respeitada.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Por fim, depois de reajustada a tarifa, é necessário que o montante da garantia do contrato também seja atualizado, consoante o item 24.1 do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA

24.1. Visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência da CONCESSÃO, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia de execução na quantia equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes opções:

2.4 DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO CHECKLIST ÀS ESPECIFICIDADES DOS REAJUSTES NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO

Com o objetivo de uniformizar os entendimentos aplicáveis aos processos de **concessão de reajuste e de repactuação** no âmbito da Administração Pública Estadual, o Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado elaborou a **Orientação Jurídico-Normativa nº 012/CPPGE/2023**. Essa orientação foi posteriormente alterada/atualizada pela **OJN nº 007/CPPGE/2024**, devidamente homologada pelo Governador do Estado, consolidando a dispensa de análise individualizada pela Procuradoria nos referidos casos.

Pois bem. Nota-se que a orientação normativa, acompanhada de um *checklist*, foi concebida para tratar dos reajustes de contratos administrativos de maneira geral. Assim, tal instrumento não se ajusta perfeitamente às peculiaridades que a AGER/MT enfrenta



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

no âmbito dos **reajustes de contratos de concessão, também conhecidos como reajustes tarifários.**

De acordo com a **Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023**, que regula os processos administrativos e regulatórios, devem ser observadas, de maneira sucinta, as diretrizes abaixo quanto ao reajuste contratual:

Art. 1º As matérias submetidas à AGER/MT serão **registradas no SIGADOC** e seguirão os procedimentos inerentes ao registro e tramitação de documentos, com expressa indicação de sua classificação em processo administrativo regulatório ou processo administrativo comum.

Art. 2º Depois de registrados no SIGADOC, os processos serão tramitados para a Chefia de Gabinete que realizará a distribuição dos feitos no âmbito da AGER/MT.

§ 1º Nos casos de processos regulatórios que sejam apreciados conforme o art. 8º, inciso I, a AGER/MT **deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores.**

§ 2º Os processos administrativos regulatórios serão distribuídos entre as **Diretorias Reguladoras Setoriais**, para instrução e relatoria, conforme enquadramento de seu objeto às áreas de regulação da AGER/MT.

§ 3º As Diretorias Reguladoras, conforme julguem necessário, **destinarão os feitos às Superintendências Reguladoras da AGER/MT, as quais realizarão as análises técnicas e diligências pertinentes aos casos**, juntando, para fins de instrução dos processos regulatórios, os relatórios, pareceres ou outros documentos produzidos, inclusive consulta aos interessados, especialistas e autoridades na matéria, mesmo que externos à AGER/MT, se necessário.

Art. 3º Concluídas todas as diligências e a instrução por parte da Superintendência Reguladora pertinente à matéria, serão os processos regulatórios devolvidos ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado, que o **encaminhará à Advocacia Geral Reguladora, para análise, com a posterior juntada do parecer jurídico** e devolução ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado.

Art. 8º Os processos de competência da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT serão decididos por meio de realização de:

I - Sessão Regulatória, para os processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, **reajustes** ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão;

Art. 11 Será necessária **maioria absoluta de votos da Diretoria Executiva Colegiada** para aprovar pedidos referentes a:

I - Revisão tarifária;

II - Reajuste tarifário;

III - Alteração da Estrutura Tarifária;

IV - Recomendação de Indenização às Delegatárias, e

V - Recomendação de Declaração de Caducidade da Concessão ou Permissão;

VI - Reequilíbrio econômico-financeiro.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



AGERCAP202505971A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.

Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>

Art. 28 Havendo processo regulatório concluso para deliberação pela Diretoria Executiva Colegiada, e que verse sobre as matérias descritas no art. 8º, inciso I, desta Resolução Normativa, **deverá ser convocada Sessão Regulatória para a sua devida apreciação.**

Art. 37 As atas com as decisões das Sessões Regulatórias **serão publicadas no Diário Oficial do Estado.**

Parágrafo único. As atas com os extratos das decisões, as notas técnicas, as gravações e a íntegra dos processos das sessões regulatórias **serão disponibilizadas na página de internet da AGER/MT.**

No caso em análise, observa-se na fl. 02 que os autos foram devidamente registrados no sistema SIGADOC, em conformidade com o disposto no **art. 1º da Resolução** mencionada.

Em cumprimento ao **§ 1º do art. 2º**, foi realizada a comunicação aos órgãos públicos de defesa e proteção dos usuários e consumidores, conforme demonstram as fls. 15/32.

Às fls. 33/39, em observância ao **§ 2º do art. 2º**, procedeu-se ao sorteio que resultou na designação do Presidente Regulador como relator do presente feito.

Em atendimento ao **§ 3º do art. 2º**, a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos apresentou a Nota Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER, após solicitação do Presidente Regulador (fls. 41/60).

Na sequência, o Presidente Regulador encaminhou os autos à Advocacia Geral Reguladora para análise jurídica e emissão de parecer, conforme prevê o **art. 3º** (fl. 61).

Concluído este parecer jurídico, a deliberação quanto ao reajuste tarifário será de competência da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, que decidirá em sessão regulatória, mediante maioria absoluta dos votos, nos termos dos **artigos 8º, 11 e 28.**

Por fim, a ata contendo a decisão da sessão regulatória será publicada no Diário Oficial do Estado, bem como disponibilizada no site da AGER/MT, em conformidade com o disposto no **art. 37.**

Ainda, importa registrar que, nos reajustes tarifários relativos aos contratos de concessão de rodovias, devem ser consideradas etapas adicionais, como a análise do Verificador Independente e a possibilidade de aplicação de desconto conforme o Índice de



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



Qualidade de Desempenho - IQD, instrumento específico para avaliação de desempenho nesse tipo de concessão.

Para proporcionar maior clareza, anexam-se as cláusulas do Contrato de Concessão nº 001/2019/00/00-SINFRA, celebrado com a concessionária Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A., que versam especificamente sobre as etapas adicionais mencionadas anteriormente, as quais são pertinentes ao processo de reajuste da tarifa de pedágio/rodovia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

- 28.1 O desempenho da CONCESSIONÁRIA será aferido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos deste CONTRATO e segundo os critérios descritos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO, consubstanciados nas NOTAS DO IQD, permitindo a AGER/MT monitorar a qualidade dos serviços prestados, mensurar o valor da TARIFA DE PEDÁGIO, e aplicar, quando cabível, as sanções pertinentes.
- 29.4 A verificação do desempenho da CONCESSIONÁRIA pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE se dará segundo a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE e do ÍNDICE DE ATRASO OU INEXECUÇÃO DE OBRA a qual será realizada semestralmente, ou sempre que for necessário, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, observando-se que:
- 29.4.1 até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido será emitido relatório pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, do qual constará a nota do INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO e o ÍNDICE DE ATRASO OU INEXECUÇÃO DE OBRA que será utilizada para o balizamento o valor da TARIFA DE PEDÁGIO (“RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO”); e

Há, portanto, um rito procedimental especial para a concessão de reajustes nos contratos de concessão, o que difere da realidade prevista no *checklist* da OJN nº 012/PPGE/2023, alterada/atualizada pela OJN nº 007/PPGE/2024.

Ressalte-se que tais Orientações Jurídico-Normativas são plenamente aplicáveis aos contratos administrativos de fornecimento e prestação de serviços em que esta Agência Reguladora figura como contratante.

Diante das especificidades dos reajustes nos contratos de concessão, **propõe-se** o seguinte *checklist* para os processos de reajuste que tramitam na AGER/MT:



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



ITEM	CONFORMIDADE	SIM	FLS.
1.	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração (SIGADOC).		
2.	Previsão no edital sobre reajuste tarifário – art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 18 da Lei Federal nº 8.987/1995.		
3.	Previsão de cláusula no contrato que estabeleça procedimentos para o reajuste das tarifas – art. 23, IV, da Lei Federal nº 8.987/1995.		
4.	Transcurso do lapso temporal mínimo necessário de 12 (doze) meses - artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.		
5.	Notificação aos órgãos de defesa e proteção dos usuários e consumidores - § 1º do art. 2º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
6.	Sorteio de relator - § 2º do art. 2º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
7.	Análise técnica - § 3º do art. 2º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
8.	Análise jurídica - art. 3º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
9.	Agendamento da sessão regulatória – art. 28 da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
10.	Deliberação pela Diretoria Executiva Colegiada em sessão Regulatória – art. 8º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
11.	Maioria absoluta de votos – art. 11, II, da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
12.	Publicação da ata da sessão regulatória no Diário Oficial – art. 37, <i>caput</i> , da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
13.	Disponibilização no site da AGER/MT – art. 37, parágrafo único, da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
14.	Análise do Verificador Independente (se aplicável) – conforme requisitos para contratos de concessão de rodovias.		
15.	Consideração do Índice de Qualidade de Desempenho (se aplicável) – parte do processo de avaliação de desempenho das concessionárias de rodovias.		

O objetivo da proposta é reforçar a segurança jurídica do procedimento em debate, nos termos do art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (Regulamento)



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



AGERCAP202505971A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

E, considerando a abrangência do tema e o fato de que a propositura do presente parecer acarreta reflexos na Orientação Jurídico-Normativa do Colégio de Procuradores, denota-se imprescindível a **remessa dos autos ao Gabinete do Procurador Geral do Estado** para ciência e manifestação, inclusive para verificar a possibilidade de conferir **efeitos gerais ao checklist para reajustes em contratos de concessão**.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, **conclui-se pela possibilidade de reajuste/atualização do coeficiente tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA**, uma vez que a periodicidade foi devidamente respeitada, conforme a Lei Federal nº 10.192/2001 e a Cláusula 14.3 do Contrato de Concessão.

No mais, ressalta-se a necessidade de encaminhamento dos autos à Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos - SREE para reanálise do caso em questão.

Alerta-se sobre a necessidade de atualização da garantia contratual da concessão, conforme a Cláusula 24.1 do Contrato de Concessão.

Por fim, considerando as peculiaridades dos reajustes nos contratos de concessão que tramitam na AGER/MT, **propõe-se para aprovação o checklist acima**, com o intuito de que a entidade demandante siga as orientações exaradas, sem necessidade de submeter tais feitos à Procuradoria-Geral do Estado.

Não obstante, considerando que a propositura acima altera parcialmente o checklist proposto por Orientação Jurídico-Normativa do Colégio de Procuradores, **entende-se necessária a remessa dos autos ao Gabinete do Procurador Geral do Estado para ciência e manifestação, sobretudo sobre a aplicação de efeitos gerais ao checklist para reajustes em contratos de concessão**.

É o parecer. À consideração superior.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



AGERCAP202505971A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-lá
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Após, que os autos sejam encaminhados ao Presidente Regulator para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Felippe Tomaz Borges
Procurador do Estado
Advogado-Geral Regulator



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: H3T4P



AGERCAP202505971A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	AGER-PRO-2025/00783	SPA nº 2025-00001311
Interessado(s)	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER	
Assunto(s)	Contrato	

DESPACHO:

1. Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE A HOMOLOGAÇÃO do Parecer nº 00735/2025/SGAC/PGEMT**, da lavra do (a) Procurador (a) do Estado, Dr (a) Felipe Tomaz Borges, por seus próprios fundamentos jurídicos.

2. Considerando-se que o parecer propõe alteração pontual de lista de documentos constante de Orientação Jurídico-Normativa aprovada pelo E. Colégio de Procuradores, a ser aplicada em casos análogos (reajuste tarifário de contratos de concessão), encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral, para análise e eventual homologação.

Cuiabá/MT, Terça, 22 de abril de 2025.

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos



Assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - 22/04/2025 - 15:28
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: LZ6YZ



AGERCAP202505971A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo n°:	AGER-PRO-2025/00783 - SPA 2025-00001311
Interessado:	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT
Assunto:	Reajuste/Atualização do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão n° 001/2024/00/00-SINFRA - Lote I, MIT 8.

DESPACHO

1- R.H.

2- Após detida análise dos autos, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o **Parecer n° 735/SGAC/PGE/2025**, da lavra do Procurador do Estado, Dr. Felipe Tomaz Borges, recomendado pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, com a seguinte ementa:

EMENTA: CONTRATO DE CONCESSÃO N° 001/2024/00/00-SINFRA. CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE COEFICIENTE TARIFÁRIO. PRIMEIRO REAJUSTE CONTRATUAL. TRANSCURSO DO PRAZO DE 12 MESES DA DATA-BASE PREVISTA NO CONTRATO. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 10.192/2011. POSSIBILIDADE DO REQUERIMENTO. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE. NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DO CHECKLIST PREVISTO NA OJN N° 12/PPPGE/2023, ALTERADO/ATUALIZADO PELA OJN N° 007/PPPGE/2024 À SITUAÇÃO DE REAJUSTE NOS CONTRATOS DE CONCESSÕES.



Assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - 23/04/2025 - 09:42
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 36K15



AGERCAP202505971A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento N°: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado
PECULIARIDADES DOS PROCESSOS DE REAJUSTE
TARIFÁRIO. SUBMISSÃO DO CHECKLIST PARA APROVAÇÃO
DE AUTORIDADE SUPERIOR.

3- Extraíam-se cópias dos autos e remetam-se ao Egrégio Colégio de Procuradores desta Procuradoria Geral do Estado, para análise da proposta de alteração do checklist [para fins de aplicação em casos de reajuste tarifário de contratos de concessão], referente à OJN n. 012/PPPGE/2023, alterada/atualizada pela OJN n. 007/PPPGE/2024, nos termos do parecer ora identificado, com fundamento no art. 5º, XII, da Lei Complementar nº 111/2002.

4- Após, encaminhem-se os autos à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, para conhecimento e continuidade das providências cabíveis.

Cuiabá, 22 de abril de 2025.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL



Assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - 23/04/2025 - 09:42
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 36K15



AGERCAP202505971A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO nº 499/2025/GAB/PGE

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
LUIS ALBERTO NESPOLO
Presidente Regulador da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de
Mato Grosso - AGER-MT
Nesta

Senhor Presidente Regulador,

Por ordem do Procurador-Geral do Estado em Substituição Legal, Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **AGER-PRO-2025/00783 – SPA 2025-00001311**, que trata de “*Reajuste/Atualização do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA - Lote I, MIT 8*”, para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

DANIELE DE FATIMA JACINTO
Técnica da PGE
Gabinete do Procurador-Geral do Estado



Assinado digitalmente por DANIELE DE FATIMA JACINTO - 23/04/2025 - 10:46
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: Z17CH



AGERCAP202505971A



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CI Nº 00666/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

Ao (À) Rodrigo Solano Correa de Oliveira

Assunto: ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE REAJUSTE TARIFÁRIO DO PROCESSO AGER-PRO-2025/00783

Prezado Analista,

Considerando que os processos de reajuste tarifários agendados para deliberação pela Diretoria Executiva Colegiada aos 18/04/2025.

Considerando que os demais processos foram atualizados para índices inflacionários de março de 2025, a pedido dos mesmos.

Visando proporcionar tratamento isonômico entre as Concessionárias, requiero atualização dos cálculos apresentados por este Analista Regulador no processo AGER-PRO-2025/00783, para fins de recomendação ao Relator.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS

Classif. documental	157.3
---------------------	-------



Assinado com senha por JANICE ALVES - 22/04/2025 às 08:47:33.
Documento Nº: 26337823-381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26337823-381>



AGERCIN202500666A

SIGA



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11/04/25, 14:44

FGVDados

[Salvar PDF](#) [Salvar XLS](#) [Salvar RTF](#) [Salvar CSV](#)

Data	IPAOG-DI Óleo diesel - Nro. Índice(1477189)	IPAOG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice(1477252)	IPAOG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice(1477405)	IPAOG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice(1477409)	INPC (Números Índices) (1004964)
04/2012	108,233	136,531	112,262	146,845	3558,80
05/2012	108,233	138,367	112,258	146,845	3578,37
06/2012	109,646	139,393	112,258	147,720	3587,67
07/2012	116,942	143,615	112,473	147,720	3603,10
08/2012	119,247	143,615	112,473	147,720	3619,31
09/2012	119,247	143,615	110,832	148,859	3642,12
10/2012	119,247	143,615	110,832	152,213	3667,97
11/2012	119,247	143,615	112,857	152,213	3687,78
12/2012	119,247	145,216	112,857	152,213	3715,07
01/2013	121,355	145,216	113,190	152,213	3749,25
02/2013	125,685	147,818	112,003	152,559	3768,75
03/2013	131,969	147,818	112,003	152,559	3791,36
04/2013	131,969	148,368	112,115	152,559	3813,73
05/2013	131,969	149,468	112,115	152,559	3827,08
06/2013	131,969	149,468	112,115	152,559	3837,80
07/2013	131,969	151,133	112,783	154,269	3832,81
08/2013	131,969	151,133	112,774	154,269	3838,94
09/2013	131,969	153,373	112,774	154,269	3849,31
10/2013	131,969	154,799	112,774	154,269	3872,79
11/2013	132,321	154,799	112,888	154,269	3893,70
12/2013	142,527	154,799	112,888	154,269	3921,73
01/2014	142,527	154,799	111,160	155,033	3946,44
02/2014	142,527	155,745	111,454	155,033	3971,70
03/2014	142,527	155,745	111,454	155,033	4004,27
04/2014	142,527	155,745	111,600	158,033	4035,50
05/2014	142,527	153,379	111,820	158,033	4059,71
06/2014	142,527	155,263	111,820	158,033	4070,27
07/2014	142,527	157,168	111,820	158,655	4075,56
08/2014	142,527	153,378	112,992	158,655	4082,90
09/2014	142,527	153,378	113,481	158,655	4102,90
10/2014	142,527	153,378	113,481	158,655	4118,49
11/2014	148,228	153,378	114,035	158,655	4140,32
12/2014	149,653	153,378	114,488	158,655	4165,99
01/2015	149,653	157,194	116,450	158,655	4227,64
02/2015	149,653	157,194	117,640	158,655	4276,69
03/2015	149,653	157,194	117,640	158,655	4341,26
04/2015	149,653	158,366	117,640	158,655	4372,08
05/2015	149,653	158,366	118,107	158,655	4415,37
06/2015	149,653	158,366	118,107	158,655	4449,36
07/2015	149,653	160,118	118,107	158,655	4475,17
08/2015	149,653	160,416	118,366	158,655	4486,36
09/2015	149,853	163,376	120,126	161,783	4509,24
10/2015	155,640	166,393	120,126	161,783	4543,96
11/2015	155,640	168,448	120,126	161,783	4594,40
12/2015	155,640	171,558	120,126	161,783	4635,75
01/2016	155,640	173,614	123,661	161,783	4705,75
02/2016	155,640	173,614	123,661	161,783	4750,45
03/2016	155,640	173,614	123,079	166,998	4771,36
04/2016	155,640	173,614	123,563	166,998	4801,89
05/2016	155,640	173,614	124,972	166,998	4848,95

<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/visualizaconsulta.aspx>

1/3



AGERIC202504925A



Assinado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SREE - 22/04/2025 às 09:38:06.
Documento Nº: 26342009-644 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26342009-644>





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11/04/25, 14:44

FGVDados

06/2016	155,640	174,475	126,199	166,998	4871,74
07/2016	155,640	174,475	127,582	172,538	4902,92
08/2016	155,640	174,475	128,670	172,538	4918,12
09/2016	155,640	174,475	128,670	172,538	4922,05
10/2016	153,336	174,475	128,670	172,538	4930,42
11/2016	139,889	174,475	128,939	172,538	4933,87
12/2016	146,500	177,345	128,939	178,536	4940,78
01/2017	154,884	178,671	132,470	180,546	4961,53
02/2017	148,577	179,307	132,470	177,902	4973,44
03/2017	142,422	181,308	133,061	177,902	4989,36
04/2017	144,463	184,495	134,810	177,902	4993,35
05/2017	147,539	184,495	134,810	177,869	5011,33
06/2017	138,912	184,495	134,810	177,869	4996,30
07/2017	131,146	184,495	134,810	177,869	5004,79
08/2017	137,703	182,631	135,231	177,869	5003,29
09/2017	152,622	182,631	135,231	177,869	5002,29
10/2017	150,122	183,755	136,672	182,767	5020,80
11/2017	161,194	183,669	136,672	182,767	5029,84
12/2017	155,378	183,669	136,672	184,844	5042,92
01/2018	162,797	183,669	140,130	187,705	5054,52
02/2018	154,904	186,275	141,100	187,705	5063,62
03/2018	155,492	186,275	141,155	192,886	5067,16
04/2018	171,695	186,275	141,155	192,886	5077,80
05/2018	190,392	187,311	141,155	192,886	5099,63
06/2018	177,181	191,218	141,155	197,776	5172,55
07/2018	177,181	197,675	141,155	197,776	5185,48
08/2018	177,926	196,890	142,316	197,776	5185,48
09/2018	200,462	196,890	142,420	203,532	5201,04
10/2018	204,536	201,356	142,524	206,656	5221,84
11/2018	183,249	202,844	143,698	206,656	5208,79
12/2018	157,357	202,844	143,698	206,656	5216,08
01/2019	168,912	202,166	147,736	212,055	5234,86
02/2019	178,338	202,570	149,770	212,055	5263,13
03/2019	188,114	202,570	149,770	212,055	5303,66
04/2019	190,858	204,044	149,770	212,055	5335,48
05/2019	200,520	205,647	149,770	212,055	5343,48
06/2019	183,730	200,797	149,770	212,055	5344,01
07/2019	180,185	200,797	149,770	217,565	5349,35
08/2019	182,921	202,308	151,841	218,997	5355,77
09/2019	192,895	203,650	152,675	226,057	5353,09
10/2019	199,479	206,610	152,675	228,715	5355,23
11/2019	192,135	206,610	152,675	228,715	5384,15
12/2019	199,094	207,979	153,118	228,715	5449,84
01/2020	197,422	208,138	157,895	231,024	5460,19
02/2020	176,457	208,138	160,918	231,024	5469,47
03/2020	154,555	208,138	161,384	231,024	5479,32
04/2020	131,966	215,260	161,384	231,024	5466,72
05/2020	118,900	217,449	161,384	235,552	5453,05
06/2020	135,627	221,778	161,627	246,771	5469,41
07/2020	154,755	221,778	167,049	250,195	5493,48
08/2020	164,727	221,778	172,663	250,195	5513,26
09/2020	148,830	223,328	172,663	250,195	5561,23
10/2020	150,831	236,737	172,663	250,195	5610,72
11/2020	153,882	236,737	173,966	250,195	5664,02
12/2020	167,248	237,563	173,966	250,195	5746,71

<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/visualizaconsulta.aspx>

2/3



AGERIC202504925A



Assinado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SREE - 22/04/2025 às 09:38:06.
Documento Nº: 26342009-644 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26342009-644>





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11/04/25, 14:44

FGVDados

01/2021	177,811	244,383	182,333	250,195	5762,23
02/2021	202,855	247,002	182,333	250,195	5809,48
03/2021	243,103	255,492	176,822	275,661	5859,44
04/2021	238,426	257,185	176,822	285,242	5881,71
05/2021	235,790	263,009	178,151	285,242	5938,17
06/2021	235,790	263,009	185,393	286,591	5973,80
07/2021	243,248	263,009	193,707	288,290	6034,73
08/2021	244,682	271,194	193,707	292,482	6087,84
09/2021	246,152	274,677	195,803	292,482	6160,89
10/2021	271,369	274,677	195,993	298,768	6232,36
11/2021	290,705	285,401	195,993	304,134	6284,71
12/2021	290,694	288,226	195,993	307,704	6330,59
01/2022	305,595	294,461	213,374	328,827	6373,00
02/2022	313,832	299,097	219,060	338,570	6436,73
03/2022	366,758	302,318	220,046	342,971	6546,80
04/2022	391,961	307,113	220,046	345,811	6614,89
05/2022	416,956	306,543	220,046	350,523	6644,66
06/2022	453,521	308,842	222,032	350,523	6685,86
07/2022	487,965	311,919	222,582	362,032	6645,74
08/2022	460,525	316,029	225,591	368,905	6625,14
09/2022	441,829	316,029	225,591	373,796	6603,94
10/2022	425,111	316,029	227,865	373,796	6634,98
11/2022	425,111	316,029	227,865	375,473	6660,19
12/2022	397,121	316,980	227,865	375,473	6706,15
01/2023	390,403	316,320	227,865	379,351	6737,00
02/2023	364,421	314,519	227,865	391,136	6788,87
03/2023	344,314	311,907	227,865	391,136	6832,32
04/2023	331,066	316,018	227,865	391,136	6868,53
05/2023	281,988	316,018	227,865	396,461	6893,26
06/2023	262,138	312,245	227,865	396,707	6886,37
07/2023	262,138	312,072	227,865	399,649	6880,17
08/2023	296,984	312,072	227,865	400,804	6893,93
09/2023	329,652	312,072	227,865	400,804	6901,51
10/2023	337,327	312,072	228,405	401,602	6909,79
11/2023	351,281	314,159	228,615	409,809	6916,70
12/2023	329,008	313,109	228,827	409,809	6954,74
01/2024	301,962	313,109	229,465	418,388	6994,38
02/2024	301,962	313,109	211,747	418,388	7051,03
03/2024	301,962	309,947	211,747	418,388	7064,43
04/2024	301,962	302,353	211,747	420,871	7090,57
05/2024	301,962	302,752	211,747	425,856	7123,19
06/2024	301,962	302,752	212,104	425,856	7141,00
07/2024	301,962	310,100	212,416	427,963	7159,57
08/2024	301,962	312,433	212,416	431,593	7149,55
09/2024	301,962	317,084	212,416	431,593	7183,87
10/2024	301,962	321,894	212,414	434,221	7227,69
11/2024	301,962	324,558	214,898	437,029	7251,54
12/2024	301,962	326,384	213,278	437,029	7286,35
01/2025	301,962	341,669	215,358	448,313	7286,35
02/2025	320,899	341,953	215,360	449,560	7394,19
03/2025	320,899	341,953	216,214	449,560	7431,90





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOTA TÉCNICA Nº 00087/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

Assunto: Retificação de cálculo do reajuste tarifário - Novo Caminho SPE - LTDA

1. DO RELATÓRIO

O objeto do processo é a retificação do reajuste tarifário ordinário, referente à Concessionária Novo Caminho SPE LTDA, concessionária do Mercado 8 Lote 1 do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (STCRIP).

No dia 01 de abril de 2025, o processo foi encaminhado para reunião deliberativa com a finalidade de sortear o relator do processo.

No dia 02 de abril de 2025, o processo foi encaminhado, via Despacho nº 04229/2025/GD/AGER, para a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos.

No dia 22 de abril de 2025, o processo foi retificado em razão de erro na data base utilizada para cálculo do reajuste.

É o relato do essencial, passamos a análise.

1. DA ANÁLISE

A nota técnica atual tem como finalidade retificar o cálculo do reajuste anteriormente realizado. Ressalta-se que no dia 16/05/2024, o processo nº AGER-PRO-2024/01454 foi aberto para solicitar a revisão do ICMS. Ademais, o processo ainda consta pendente de julgamento. Nesse sentido, a tarifa vigente foi considerada sem os efeitos do processo pendente de julgamento.

A cláusula 14ª do Contrato de Concessão estabelece a fórmula paramétrica para realização do reajuste tarifário, conforme apresentamos a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

Classif. documental	157.3
---------------------	-------



AGERNTT202500087A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

14.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO.

14.2 Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

$$T = T_0 * \{ [0,25 * ((OD_i - OD_0) / OD_0)] + [0,1 * ((RO_i - RO_0) / RO_0)] + [0,15 * ((VE_i - VE_0) / VE_0)] + [0,4 * ((MO_i - MO_0) / MO_0)] + [0,1 * ((DE_i - DE_0) / DE_0)] \}$$

Onde:

T = Valor da Tarifa reajustada;

T_0 = Valor da Tarifa vigente;

OD_i = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

OD_0 = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_i = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_0 = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_i = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_0 = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

MO = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

i

anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

MO_o = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

DE_i = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

DE_o = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL.

14.3 Para fins do primeiro reajuste tarifário, serão considerados 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do orçamento da empresa vencedora, com fulcro no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Considerando ainda o pactuado na Clausula 17ª do Contrato de Concessão n. 001/2024/00/00-SINFRA, das obrigações da AGER/MT:

“17.2 Compete à AGER/MT, entre outras atribuições legais e regulamentares: (...)

17.2.3. Avaliar e decidir a respeito dos pedidos de REAJUSTE de tarifa;

Desse modo, compete à AGER avaliar e decidir sobre o pedido. Dado que foram atendidas as regras de anualidade do pedido, os índices foram obtidos junto à Instituição FGV Dados. Os índices estão contidos no documento AGER-DIC-2025/04925.

Conforme a fórmula paramétrica acima, bem como a cláusula contratual **retificada**, o **reajuste é executado pelo número do índice relativo ao mês anterior ao mês da proposta comercial**, assim o reajuste tem maio de 2022 como mês de base, visto que o mês da proposta comercial é junho de 2022, conforme a retificação abaixo.

1.1.4. Retificar a Cláusula Décima Segunda – Do Valor do Contrato, subcláusula 12.1 do Contrato de Concessão





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

nº. 001/2024/00/00-SINFRA no dispositivo delineado abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

“12.1. O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT 8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL

apresentada no certame licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões,

Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), na

data base de 26/10/2023, data da apresentação da proposta.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

“12.1. O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT 8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL

apresentada no certame licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), na data base de 14/06/2022, data da apresentação da proposta.

Fonte: Contrato de Concessão nº001/2024. Página 39 a 40





Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Nesse sentido, a atualização gerou um reajuste de 3,8225% que atualizou a tarifa de R\$ 0,2359 para R\$ 0,244917, conforme a tabela abaixo.

Data Base	Atualizado Para	% Variação do Período	FATOR DE ATUALIZAÇÃO			
mai/22	mar/25	3,8225%	1,038225			
Item	Peso	FONTE / DESCRIÇÃO	Data Base mai/22	Atualizado Para mar/25	% de variação do período	Variação % Ponderada
Diesel	25%	OD - IPAOG-DI Óleo diesel - Nro. Índice (1477189)	416,9560	320,8990	-23,04%	-5,76%
Rodagem	10%	RO - IPAOG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice (1477252)	306,5430	341,9530	11,55%	1,16%
Veículos	15%	VE - Somatório de números índices de "carrocerias para ônibus" e "chassis com motor para ônibus"	570,5690	665,7740	16,69%	2,50%
		IPAOG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice (1477405)	220,0460	216,2140		
		IPAOG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice (1477409)	350,5230	449,5600		
Mão de Obra	40%	MO - Número índice do INPC utilizado para reajuste da mão de Obra 1004964	6644,6600	7431,9000	11,85%	4,74%
		INPC				
Outras Despesa	10%	DE - Número índice do INPC utilizado para reajuste de outras despesas	6644,6600	7431,9000	11,85%	1,18%
		INPC				
Total	100%	REAJUSTE para o PERÍODO				3,8225%



AGERNTT202500087A





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05177/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025

Ao (À) UNIDADE DE ASSESSORIA

Segue a Nota Técnica de atualização dos cálculos e correção de erro material relacionado a data base de cálculo, para juntada no processo AGER-PRO-2025/00783.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 23/04/2025 às 09:08:16.
Documento Nº: 26380979-381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26380979-381>

Classif. documental	157.3
---------------------	-------



AGERDES202505177A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00048/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Sexta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, registra a presença dos Senhores, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento e da Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, à distância registra a presença dos Senhores, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia e Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, abaixo assinados. Como participantes registra à distância a Assessoria de comunicação.

Foi deliberado o seguinte item de Pauta:

1 AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por incluir o item na 5ª Sessão Regulatória que ocorrerá no dia 28 de abril com início às 08h00, como XII item de pauta.

A designação da Sessão Regulatória tem espeque no art. 28, §2º, da Resolução Normativa da AGER de nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para tanto, havendo decisão unânime dos Diretores Reguladores concordando com a data designada.

Participantes: abaixo assinado

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Classif. documental	011.1
---------------------	-------





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



PORTARIA Nº 841/2025

Cáceres-MT, 23 de abril de 2025.

Reconhece o vínculo trabalhista temporário com a Universidade do Estado de Mato Grosso

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO o Registro de Empregados, e outros documentos comprobatórios de atividade laboral para fins de Regularização Funcional.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1229/2025 -PRAD/SMF, datado de 22.04.2025.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o Vínculo Contratual do Servidor KURT LUIZ MATTE, matrícula nº 48740, com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, para ocupar o Cargo de Professor Auxiliar I, pelo período de 01/03/1996 a 28/02/1999.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos para fins de Regularização Funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado digitalmente)
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA
REITORA

Protocolo 1686738

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Sexta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, registra a presença dos Senhores, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento e da Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, à distância registra a presença dos Senhores, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia e Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, abaixo assinados. Como participantes registra à distância a Assessoria de comunicação.

Foi deliberado o seguinte item de Pauta:

1. AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por incluir o item na 5ª Sessão Regulatória que ocorrerá no dia 28 de abril com início às 08h00, como XII item de pauta.

A designação da Sessão Regulatória tem espeque no art. 28, §2º, da Resolução Normativa da AGER de nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para tanto, havendo decisão unânime dos Diretores Reguladores concordando com a data designada.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transporte e Rodovia

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)
Jossy Soares
Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento

(assinado digitalmente)
Felipe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete

Protocolo 1686612

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª SESSÃO REGULATÓRIA DE 2025 DA AGER/MT

A Diretoria Executiva Colegiada da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso (AGER/MT), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023, torna pública a inclusão do 11º item à ser deliberado na 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data e Horário: 28 de abril de 2025, com início às 08h00 (oito horas).

A decisão de inclusão deste item, foi deliberada na 6ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, realizada em 24 de abril de 2025.

Modalidade: Híbrida (presencial e por videoconferência).

• Presencial: Sede da AGER/MT, localizada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT.

• Videoconferência: Plataforma Google Meet.

Participação:

• Terão direito à palavra os membros da mesa da Sessão Regulatória (artigo 29, inciso I, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023) e os legitimados (artigo 32 da mesma resolução).

• Os legitimados legalmente constituídos que desejarem participar por videoconferência deverão solicitar o link de acesso ao Google Meet à Chefia de Gabinete, através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br.

• A Sessão Regulatória será transmitida ao vivo pelo canal da AGER no YouTube, com o link disponível no site oficial da agência: <https://www.ager.mt.gov.br/>, em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023.

Participação Presencial:

• A participação presencial na sala da sessão estará sujeita a uma qualificação de legitimidade prévia, por ordem de chegada na AGER/MT, com prioridade para os legitimados.

• Caso o número de presentes exceda a capacidade física da sala (8 pessoas), os participantes serão direcionados a uma sala auxiliar, equipada para transmissão em tempo real da sessão.

Abaixo itens a serem pautados para deliberação:

Ordem	Nº Processo	Interessada	Assunto
12º	AGER-PRO-2025/00783	Novo Caminho SPE LTDA.	Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica

Esta convocação visa garantir a transparência e a participação pública nas atividades da AGER/MT.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1686613

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2022/ JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 03.072.631/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência sendo de 03/05/2025 até 02/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.007, Fonte 1.501.0000.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

PROCESSO SIGADOC Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00273

ASSINAM: Pela Contratante, Manoel Lourenço de Amorim Silva e pela contratada João Rosa Dos Santos Junior.

A integra do 3º Termo Aditivo do contrato pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1686668





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00941/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - PROCON

A Excelentíssima Senhora

CRISTIANA VAZ DOS SANTOS SOUZA

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor - PROCON

Rua Paes de Oliveira - Centro, Cuiabá - MT, 78005-260

Prezada Secretária,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 6ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da **5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.977 no dia 25 de abril de 2025.**

Ao tempo em que a cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 24/04/2025 às 16:37:56.
Documento Nº: 26432555-9919 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26432555-9919>



AGEROF1202500941

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00940/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - MPMT

Ao Excelentíssimo Senhor

CARLOS HENRIQUE RICHTER

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 6ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da **5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.977 no dia 25 de abril de 2025.**

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental | 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 24/04/2025 às 16:37:57.
Documento Nº: 26432689-3289 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26432689-3289>



AGEROF1202500940A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - MPMT

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: MP - 06 Promotoria Cível <6promotoria.civel@mpmt.mp.br>

24 de abril de 2025 às 16:50



OFÍCIO Nº 00940/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - MPMT

Ao Excelentíssimo Senhor

CARLOS HENRIQUE RICHTER

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 6ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;
Considerando publicação da convocação da **5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.977 no dia 25 de abril de 2025.**

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**Data: 28 de abril de 2025****Horário: 08h00****Pauta:****AGER-PRO-2025/00783** - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).****Local: Av. Carmino de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00937/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 6ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da **5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.977 no dia 25 de abril de 2025.**

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.5

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 24/04/2025 às 16:37:56.
Documento Nº: 26432389-2509 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26432389-2509>



AGEROF1202500937

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00939/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 6ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da **5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.977 no dia 25 de abril de 2025.**

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental | 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 24/04/2025 às 16:37:55.
Documento Nº: 26432771-9248 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26432771-9248>



AGEROF1202500939A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: presidencia@tce.mt.gov.br, tce@tce.mt.gov.br

24 de abril de 2025 às 16:53



OFÍCIO Nº 00939/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo.
CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 6ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;
Considerando publicação da convocação da **5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.977 no dia 25 de abril de 2025.**

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmino de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00938/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Assunto: Ciência da 5ª Sessão Regulatória de 2025 - CGE

Ao Excelentíssimo Senhor,

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO

Secretário Controlador Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 6ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da **5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.977 no dia 25 de abril de 2025.**

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, informar sobre a realização da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 24/04/2025 às 16:37:55.
Documento Nº: 26432886-3501 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26432886-3501>



AGEROF1202500938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 24/04/2025 às 16:37:55.
Documento Nº: 26432886-3501 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26432886-3501>



AGEROF1202500938



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00936/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,

WELLINGTON JUNIOR OLIVEIRA SILVA

Representante Legal da Empresa
Novo Caminho SPE LTDA
CNPJ: 53.114.972/0001-73

Prezado Representante,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 6ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da **5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.977 no dia 25 de abril de 2025.**

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 24/04/2025 às 16:37:58.
Documento Nº: 26431393-3723 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26431393-3723>



AGEROF1202500936A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - Novo Caminho SPE LTDA

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: Wellington Júnior Oliveira Silva <drwellingtonjunior@gmail.com>

24 de abril de 2025 às 16:51



OFÍCIO Nº 00936/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,
WELLINGTON JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Representante Legal da Empresa
Novo Caminho SPE LTDA
CNPJ: 53.114.972/0001-73

Prezado Representante,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 6ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;
Considerando publicação da convocação da **5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.977 no dia 25 de abril de 2025.**

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

AGEROFI202500936A - NOVO CAMINHO.pdf
67K



AGERCAP202506045A





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05364/2025/UAS/AGER

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2025

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA
ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Assunto: Encaminhamento, concluso para Sessão Regulatória

A Chefia de Gabinete,

Remeto o processo, visto, conclusos para agendamento de Sessão Regulatória.

Atenciosamente,

BEATRIZ FEITOSA PEREIRA
ESTAGIARIO POS GRADUACAO
UNIDADE DE ASSESSORIA



Assinado com senha por BEATRIZ FEITOSA PEREIRA - 25/04/2025 às 14:31:35.
Documento Nº: 26481442-1138 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26481442-1138>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202505364A

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

Processo n°.	AGER-PRO-2025/00783
Interessado	Novo Caminho
Contrato	001/2024/00/00SINFRA
Objeto/Previsão	Reajuste contratual - CF, Lei 14.133/2021, Lei 8.666/95, Lei 8987/1998
Relator	Luis Alberto
Voto	26
Ato Administrativo	

Relatório

Versa os autos de Processo de reajuste contratual, provocado pela Concessionária de Transportes Novo Caminho SPE LTDA, as fls, 3 a 14.

De fls. 15 a 32 cumprimento aos termos do Art. 2º, § 1º, 8º, inciso I da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, a ciência aos interessados, órgãos de controle e outros acerca do processo de reajuste das tarifas de serviços, no caso, por meio do coeficiente tarifário, em cotejo ao princípio da transparência e da comunicação social dos atos regulatórios que implicam impacto financeiro nas tarifas de serviços.

De fls. 33/39 a juntada da ATA DE REUNIÃO da sexta reunião deliberativa da AGER/MT do ano de 2025, com sorteio de relator do processo, vindo a este relator como resultado.

As fls 43/48 Nota Técnica de nº 00072/2025/SREE/AGER, com memória de cálculo do reajuste apurado.

As fls.62/80 manifestações jurídica da AGR quanto aos fundamentos e adequação do checklist e dispensa de parecer jurídico nos processos de reajuste contratual dos contratos de concessão.

As fls.85/91 Nota Técnica de nº 00087/2025/SREE/AGER complementar de retificação de cálculo do reajuste tarifário.

E o relato do essencial

Cuiabá-MT, 23 de Abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
Relator

Página 1 de 1



AGERDIC202505254A



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

Processo n°.	AGER-PRO-2025/00783
Interessado	Viação Novo Caminho SPE LTDA – MIT 8 – LOTE 1 BÁSICA
Contrato	Contrato de Concessão 001/2024/00/00/SINFRA
Objeto/ Previsão	Reajuste contratual - CF, Lei 14.133/2021, Lei 8.666/95, Lei 8987/1998
Relator	Luis Alberto Nespolo
Voto	26
Ato Administrativo	

Voto

II. Da Dispensa de Parecer Jurídico: Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 E 077/2025/AGR

Esclarece este relator que em seus processos de reajuste tem utilizado do fundamento presente no Art. 3º da Resolução 004/2023, para justificar o afastamento do parecer jurídico.

Art. 3º Concluídas todas as diligências e a instrução por parte da Superintendência Reguladora pertinente à matéria, serão os processos regulatórios devolvidos ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado, que o encaminhará à Advocacia Geral Reguladora, para análise, com a posterior juntada do parecer jurídico e devolução ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado.

§ 1º A manifestação da Advocacia Geral Reguladora poderá ser dispensada pelo Diretor Regulador Relator, em despacho motivado, sem prejuízo daquela manifestação a posterior, dos arts. 15, §8º e 20, I, desta Resolução Normativa.

Em que pese os fundamentos apresentados, visto os processos de reajuste tarifário anual, em detida leitura, registra-se ausência de qualquer questionamento ou dúvida jurídica que justificasse sua remessa a Advocacia Geral Reguladora, considerando a aplicação paramétrica das formulas estabelecidas em instrumento contratual, cláusula Decima quarta(14.1), bem como, temas controversos, bastando manifestação da Superintendência de Estudos Econômicos para análise quanto aos memoriais de cálculos apresentados pela Concessionária, pendente de orientação mais assertiva quanto as razões de dispensa e checklist a ser seguido, visto a colisão com as orientações em OJN de nº 012/PPGE/2023 atualizada pela OJN N° 007/PPGE/2024 que apresentavam um Checklist distinto da realidade dos reajustes propostos nos contratos de concessão analisados pela Agencia Reguladora como ação finalística , reclamando imediata adequação.

Assim, em atenção as questões de pertinência e fundamentos que orientam a dispensa do Parecer Jurídico pela Advocacia Geral Reguladora, o Dr. Procurador do Estado, Felipe Tomaz Borges, em

Página 1 de 7



AGERDIC202505255A



provocação por este relator, apresenta solução definitiva de conformidade e adequação a realidade regulatória, que o fez nestes autos, por meio do parecer jurídico **735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR**, em que traz os fundamentos essenciais de dispensa e nos apresenta um Checklist.

Em que pese, utilizados por esta relatoria como fundamentos necessários que justificam o afastamento do Parecer Jurídico, informo que o mesmo será levado a Diretoria Executiva Colegiada com a maior brevidade, para conhecimento e aprovação por esta.

Reitero nestes autos, a conformidade com o Checklist proposto.

III. Do Reajuste Contratual. Direito Liquido.

A Lei nº429/2011, reserva a competência para esta Agência da análise e deliberação acerca do Reajuste requerido pela Empresa Concessionária, que tenham como interveniente regulatório e fiscalizatório de suas obrigações a AGER/MT:

Lei nº 429/2011:

**Art. 4º No exercício de sua competência caberá à AGER/MT as atribuições de:
IX – Fixar, revisar, reajustar os valores dos serviços públicos sob sua regulação, bem como definir suas estruturas;**

Há previsão legal e contratual, conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes, que tem como escopo a manutenção da matriz do Equilíbrio Financeiro do contrato, recompondo os custos e insumos utilizados para a consecução dos serviços prestados.

O reajuste pactuado tem previsibilidade contratual, direito potestativo da empresa que deve ser considerado a cada 12 meses, sempre com a data-base da proposta apresentada, sendo assim, todos os anos após o decurso do prazo, entre um reajuste aplicado e outro, a Concessionária goza do direito de ter seus contratos reequilibrados nos termos da lei, com previsão na ordem jurídica de caráter constitucional e infraconstitucional, *in verbis*:

Segundo instrumentos contratual, em sua cláusula 14º:





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

14.1. O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 14.2 deste CONTRATO.

14.2. Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

$$T = T_0 \times \left\{ \left[0,25 \times \left(\frac{OD_i - OD_0}{OD_0} \right) \right] + \left[0,1 \times \left(\frac{RO_i - RO_0}{RO_0} \right) \right] + \left[0,15 \times \left(\frac{VE_i - VE_0}{VE_0} \right) \right] + \left[0,4 \times \left(\frac{MO_i - MO_0}{MO_0} \right) \right] + \left[0,1 \times \left(\frac{DE_i - DE_0}{DE_0} \right) \right] \right\}$$

De igual forma, os preceitos legais orientam no mesmo sentido, a começar pela disposição constitucional.

C.F:

Art. 37. *A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:*

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, respeitado o período de transição de aplicação da nova lei de licitações, que trago como referência, sem qualquer prejuízo ao direito reconhecido, ilustrando as alterações, pertinentes ao tema, Nos **termos da Nova lei 14.133/2021:**

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Destaco ainda, o recém editado Decreto Estadual de nº 1.525 de 23/11/2022 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 265, que:

**CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**





Art. 265 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Nesta esteira, a lei nº 8.987/1995 que dispõem sobre o regime de concessões e permissão da prestação de serviços:

Capítulo VI
DO CONTRATO DE CONCESSÃO

*Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:
IV - Ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;*

A nível de legislação Estadual temos a lei nº 8.264/2004, de forma reflexa:

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DO CONTRATO DE ADESÃO:

Art. 22 São cláusulas essenciais do contrato de concessão e do contrato de adesão relativas

IV - Ao preço das obras e do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas de pedágio;

Art. 34 Compete à AGER-MT:

(...)

V - Proceder ao reajuste e à revisão das tarifas;

Celso Antônio Bandeira de Mello¹ afirma que pela cláusula de reajuste, o contratante particular e o Poder Público adotam no próprio contrato o pressuposto *rebus sic stantibus* quanto aos valores dos preços em função de alterações subsequentes. É dizer: pretendem acautelar os riscos derivados das altas que, nos tempos atuais, assumem caráter de normalidade. Portanto, fica explícito no ajuste a propósito de garantir com previdência a equação econômico-financeira, na medida em que se renega a imutabilidade de um valor fixo e acolhe, como um dado interno a própria avença, a atualização do preço.

Aos contratos que se admitem os reajustes contratuais com periodicidade mínima exigida de um ano, são tratados pela Lei Federal nº 10.192/2001² que dispõem sobre as

¹ Bandeira, Celso Antônio: Curso de Direito Administrativo, 12ª edição. Editora Malheiros, p.571

² Art. 1ª As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

.....





medidas complementares do plano real, em suma, verifica-se a plausibilidade jurídica e legal do pedido, didaticamente informado nas linhas acima, o objeto de análise resume-se em pressupostos de reajuste contratual de álea ordinária, ou empresarial, de acordo com Maria Sylvia Zaniella Di Pietro³:

“Álea ordinária ou empresarial, que está presente em qualquer tipo de negócio; é um risco que todo empresário ocorre, como resultado da própria flutuação do mercado; sendo possível por ele responder o particular. Há quem entenda que mesmo nesses casos a Administração responde, tendo em vista que nos contratos administrativos os riscos assumem maior relevância por causa do porte dos empreendimentos, o que torna mais difícil a adequada previsão dos gastos; não nos parecer aceitável essa tese, pois, se os riscos não eram previsíveis, a álea deixa de ser ordinária;” (grifo nosso)

IV.1 – Do Cálculo: Sua análise e considerações técnicas

Os fundamentos que orientam e consolidam a presente decisão, encerram -se nos seguintes documentos: **Nota Técnica de nº 00072/2025/SREE/AGER** e Nota técnica Retificadora de nº **00087/2025/SREE/AGER**, esta última atualizou os cálculos do coeficiente tarifário com preços para março de 2025 e correção da data base usado para cálculo do reajuste tarifário.

Observa a Superintendente que os calculosa apresentados, não considera a revisão do ICMS, que corre em processo apartado, pendente de decisão regulatória final (**AGER-PRO-2024/01448**)

De plano, em nota técnica, fica registrada que inexistente óbice ao reajuste, a memória de cálculo revisita todos os índices de preços que fazem parte da métrica prevista no contrato em sua cláusula 14º

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

14.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO

14.2 Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula: $T = T_0 * \{ [0,25 * ((OD_i - OD_0) / OD_0)] + [0,1 * ((RO_i - RO_0) / RO_0)] + [0,15 * ((VE_i - VE_0) / VE_0)] + [0,4 * ((MO_i - MO_0) / MO_0)] + [0,1 * ((DE_i - DE_0) / DE_0)] \}$

Onde: T = Valor da Tarifa reajustada;
T₀ = Valor da Tarifa vigente;

³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 286.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

ODi = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

ODo = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTACOMERCIAL;

ROi = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

ROo = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VEi = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte –Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior da data da PROPOSTACOMERCIAL;

VEo = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte –Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTACOMERCIAL;
MOi = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

MOo = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

DEi = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

DEo = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL.

14.3 Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

Logo, como fundamento de análise econômica e memória de cálculos apresentada, tem-se como definida a Nota Técnica de nº **00087/2025/SREE/AGER**, que faz a correção da data base, em que o reajuste aplicado considera o número de índice relativo ao mês anterior da apresentação da proposta comercial, neste sentido, o mês de maio de 2022 como mês de base, sendo que a proposta comercial e de junho de 2022, nos termos da nota retificadora apresentada, que seguiu a retificação realizada no próprio contrato em forma de termo de rerratificação.

Verifica-se aplicação do índice pelo INPC, apurados pela Instituição FGV, conforme Nota Técnica Retificadora de nº **00087/2025/SREE/AGER**, assim, **com fulcro nas métricas estabelecidas, a memória de cálculos apresentada as fls. 85/90 atualizada a preços de março de 2025 confere um percentual de reajuste sobre o coeficiente tarifário na margem de 3,8225%, resultando em um coeficiente tarifário no valor de R\$ 0,244917(Vinte e quatro**





centavos e quatro mil e novecentos e dezessete centésimos de milésimos de real) por quilometro, como tarifa teto.

V- Voto e Conclusão.

Por todas estas razões, **VOTO** por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025(anual) requerido pela Concessionária, analisado e validado pela Superintendência de Estudos Econômicos visto, presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, bem como, sob os fundamentos legais de ordem constitucional e infraconstitucional citadas, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2024/SINFRA, nos termos da **Cláusula 14º, acompanhados e orientados** pelo Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 E 077/2025/AGR e as Notas Técnicas de nº 00072/2025/SREE/AGER, **retificada pela Nota técnica de nº 00087/2025/SREE/AGER, que concluiu e conferiu um percentual de reajuste na margem de 3,8225%, resultando em um coeficiente tarifário no valor de R\$ 0,244917(Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete centésimos de milésimos de real) por quilometro, como tarifa teto.**

Em repise ao alerta feito no Parecer jurídico 735/SGAC/PGE/2025 E 077/2025/AGR, pela necessidade de atualização da garantia contratual da Concessão em respeito a cláusula contratual 24.1.

Considerando a necessidade de atualização dos sistemas, tanto os do Agente Regulador, como os empresa, fica definido a data de aplicação do reajuste tarifário direto ao usuário para o dia 05.05.2025.

É como voto.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
Relator





DECISÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA

Processo: AGER-PRO-2025/00783

Interessada: Novo Caminho SPE LTDA

Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

Relator: Luís Alberto Nespolo

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo (Presidente Regulador), José Ricardo Elias (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), Jossy Soares Santos da Silva (Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento) e Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Ferrovias), por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 – LOTE I, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do Coeficiente Tarifário a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)

José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e
Rodovias

(assinado digitalmente)

Jossy Soares Santos da Silva
Diretor Regulador de Ouvidoria e
Saneamento

(assinado digitalmente)

Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovias
Relator





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00050/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA QUINTA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025 REALIZADA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2025, com início 08h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Quinta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Registra-se a presença dos Senhores Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia e a Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, à distância registra o Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, abaixo assinados. Como participantes registra-se a presença da Assessora de Gabinete Jheniffer Lorraine Cunha e a distância os servidores da AGER/MT, Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho, Assessora de Comunicação. Como participantes a distância, representando a Interessada Itanorte Transportes SPE LTDA, o Senhor Ismail Daniel Caetano, Gerente de Relações Institucionais, registra-se também os participantes a distância, representante da Satélite Azul Transporte SPE Ltda, Sr. Waldir Sampaio.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luís Alberto Nespolo, informou que no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o §2º do Art. 10 da Resolução Normativa de nº 004/2023, no que confere o tema sessões regulatórias, quanto ao número mínimo de Diretores, além disso, verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Quinta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025. Em ato contínuo passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes e testaram seus equipamentos de áudio e vídeo.

Retornando a palavra ao Presidente da Sessão, ele informou que em conformidade com o artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023. Fez breves informações sobre a pauta, que no dia 10 de abril de 2025, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, realizou a 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, e decidiu por agendar a 5ª Sessão Regulatória para tratar dos processos administrativos do STCRIP, que são: AGER-PRO-2025/00530, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00719, da

Classif. documental 011.1



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 28/04/2025 às 10:15:18, JOSE RICARDO ELIAS - 28/04/2025 às 10:16:37 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26509151-3422 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26509151-3422>



AGERATA202500050



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00720, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00446, da empresa Logtrans EIRELI, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00302, da empresa Itanorte Transportes SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00414 e o AGER-PRO-2025/00444 da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (URBANA e INTERMUNICIPAL), o AGER-PRO-2025/00629 e AGER-PRO-2025/00628, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 002/2017/00/00 - SINFRA, o do Contratos de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA, respectivamente e do AGER-PRO-2024/01153, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda., que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA, para o dia 28 de abril de 2025 com início às 08h00, onde foi convocada em DOE no 14 de abril de 2025 sob nº 28.970. Relatou também que em 17 de abril de 2025, realizou a 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, onde incluiu o processo AGER-PRO-2025/00969, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA, na pauta da 5ª Sessão Regulatória, que foi convocada em DOE em 22 de abril de 2025 sob nº 28.974. E de maneira extraordinária, informou que a Diretoria Executiva Colegiada, reuniu-se novamente e realizou a 6ª Reunião deliberativa no dia 24 de abril de 2024, que em conformidade com o art. 28, §2º, da Resolução Normativa da AGER de nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a Diretoria Executiva Colegiada de forma unânime incluiu o processo AGER-PRO-2025/00783, da empresa Novo Caminho SPE LTDA, onde a empresa requeria o Reajuste Tarifário, conforme regramento do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, classificando o referido processo como 12º item de pauta na 5ª Sessão Regulatória, em que a convocação foi publicada em DOE sob o nº 28.977 em 25 de abril de 2025. Diante de todo o exposto, o Presidente da Sessão, deu início a pauta.

O Presidente da sessão, apresentou o primeiro item de pauta e passou a palavra ao Diretor Relator, José Ricardo Elias, para leitura do relatório. Por se tratar de itens que versão sobre o Reajuste Tarifário, a DEC decidiu pela supressão da leitura do relatório e a leitura na íntegra do voto de todos os processos administrativos da pauta, e decidiu também que os votos fossem apresentados em bloco por cada relator. Diante da decisão, o Presidente da Sessão passou a palavra a todos os legitimados presentes, iniciando pelos interessados no processo e representantes presentes dos delegatários do serviço público, O Sr. Waldir





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sampaio, representante da Satélite Azul Transporte SPE Ltda, informou não haver manifestação assim como o Sr. Ismail, representante da Itanorte Transportes SPE LTDA. Em seguida, o presidente da sessão, perquiriu o Advogado Geral Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges, sobre a continuidade da sessão, onde o mesmo manifestou não haver óbice, pois tal alteração no rito, vem pela economicidade processual nos feitos, visto que a supressão de relatório e da leitura na íntegra do voto, não causará prejuízo aos interessados e nem violação ao rito procedimental da Sessão Regulatória da AGER/MT

Vencidas as manifestações, o Presidente da Sessão, devolveu a palavra ao Diretor Regulador, José Ricardo Elias, para que expressasse os votos do Primeiro e do Segundo item de pauta, por se tratar de sua relatoria. Primeiro item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00530, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, após apresentação do voto o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, acompanhou o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo também acompanhou o voto do relator. Em seguida, o Diretor Relator apresentou o segundo item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00719, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, parabenizou pelo voto e manifestou acompanhar o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, parabenizou o voto e acompanhou o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo parabenizou a todos os envolvidos e manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:

1º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00530 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando Nota Técnica nº 00065/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00073/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária SATÉLITE AZUL TRANSPORTE SPE LTDA. quanto ao reajuste tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00-SINFRA, relativo ao MIT 08 – Lote II, fixando-se o **coeficiente tarifário em R\$ 0,342773** (trinta e quatro centavos, dois mil setecentos e setenta e três milésimo de real) por km, reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), **com vigência a partir de 05 de maio de 2025**, após aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

2º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00719 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00064/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00069/2025/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária VIAÇÃO JUÍNA LTDA, quanto ao **reajuste tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, referente ao MIT 05 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,294198** (vinte e nove centavos, quatro mil cento e noventa e oito milésimo de real) por Km, reajuste de 52,3417% (cinquenta e dois inteiros, três mil quatrocentos e dezessete milésimos por cento), **com vigência a partir do dia 05 de maio de 2025**, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

Após validação do Primeiro e Segundo item de pauta, passou a tratar do Terceiro e do Quarto:

O Presidente da Sessão, passou a palavra ao Diretor Regulador, Wilber Norio Ohara, para





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO que expressasse os votos do Terceiro e do Quarto item de pauta, por se tratar de sua relatoria. O terceiro item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00720, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, acompanhou o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em seguida, passou ao quarto item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00446, da empresa Logtrans EIRELI, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, parabenizou o voto e acompanhou o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, parabenizou pelo voto e manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo parabenizou a todos os envolvidos e manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:

3º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00720, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00062/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00070/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do reajuste tarifário da empresa VIAÇÃO JUÍNA EIRELI., fixando a tarifa de R\$ 0,157634 (quinze centavos e sete mil seiscentos e trinta e quatro milésimos de real) para **R\$ 0,240142** (vinte e quatro centavos e cento e quarenta e dois milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

4º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00446 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, da empresa Logtrans EIRELI.

Considerando Nota Técnica nº 00060/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido de reajuste tarifário** feito pela empresa LOGTRANS EIRELI, fixando a tarifa de R\$ 0,194243 (dezenove centavos, quatro mil duzentos e quarenta e três milésimos de real) para **R\$ 0,295913 (vinte e nove centavos, cinco mil e novecentos e treze milésimos de real)**, a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Após validação do terceiro e o quarto item de pauta, passou a tratar dos itens quinto, sexto, sétimo e oitavo:

O Presidente da Sessão, passou a palavra ao Diretor Regulador, Jossy Soares, para que expressasse os votos do quinto, sexto, sétimo e oitavo item de pauta, por se tratar de sua relatoria. O quinto item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00302, da empresa Itanorte Transportes SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA, após expressão de seu voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em sequência passou a tratar o sexto item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00414, da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (URBANA) em que o Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junta a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Em seguida deu andamento a expressão do voto do sétimo processo que tratou de AGER-PRO-2025/00444, da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (INTERMUNICIPAL), assim que expressado o voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em ato seguinte apresentou o voto do oitavo processo de nº AGER-PRO-2025/00629, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA. Após expressão dos votos realizado pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:

5º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00302, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA da empresa Itanorte Transportes SPE Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00063/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00068/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA, da empresa ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA,**





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Concessionária do MIT 7, Categoria Básica de R\$ 0,260403 (vinte e seis centavos e quatro mil e trinta e três décimos de milésimos de real), **para R\$ 0,270357 (vinte e sete centavos e três mil quinhentos e setenta milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil e duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

6º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00414 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (URBANA), da empresa Consórcio Metropolitan de Transportes – CMT. Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).

7º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00444 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (INTERMUNICIPAL), da empresa Consórcio Metropolitan de Transportes – CMT.

Considerando Nota Técnica nº 00067/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00075/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu:**

a) Pelo **DEFERIMENTO** do **Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, da empresa CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES (CMT), Concessionária do MIT 1, Categoria Básica de R\$ 0,392934 (Trinta e nove centavos e dois mil, novecentos e trinta e quatro décimos de milésimo de real), para o valor de **R\$ 0,407256 (quarenta centavos, sete mil duzentos e cinquenta e seis milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a **vigorar a partir de 05.05.2025;**

b) Decidiu ainda **por atualizar a tarifa da Linha Cuiabá x Santo Antônio do Leverger** de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) **para o valor de R\$ 15,03 (quinze reais e três centavos)** e com o desconto de 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), chegando ao valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um reajuste no montante de 29,23% (vinte e nove inteiro vinte e três por cento), para vigorar a partir de 05.05.2025.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

8º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00629 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00066/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00074/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimo de real), resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.**

Após validação dos itens quinto, sexto, sétimo e oitavo, passou a tratar dos itens nono, décimo, décimo primeiro e segundo:

O Presidente da Sessão, e também Diretor Relator Luis Alberto Nespolo Presidente Regulador, passou a expressar o voto do nono item de pauta, de nº AGER-PRO-2025/00628, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 001/2017/00/00 - SINFRA, após expressão do voto o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Em ato seguinte passou a expressar o décimo item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2024/01153, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda., que requereu o





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRA, o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Em seguida deu andamento ao décimo primeiro processo que tratou de AGER-PRO-2025/00969, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Por fim apresentou o voto do décimo segundo processo de nº AGER-PRO-2025/00783, da empresa Novo Caminho SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA. Após expressão de seus votos como Diretor Relator, o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator.

Após a apresentação do voto, foi proferida as seguintes decisões:

9º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00628, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Com fundamentos nos documentos apresentados pela Superintendência de Estudos econômicos a Nota técnica de nº 00061/2025/SREE/AGER e Manifestação Técnica





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO atualizadora de nº00071/2025/SREE/AGER, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo deferimento do** pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em **um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real)** atualizada para preços de março de 2025, por quilometro, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

10º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2024/01153 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRA, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.

Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decide:**

- a) Pelo **INDEFERIMENTO do pedido de desistência do processo feito pela empresa, Satélite Azul Transporte SPE Ltda**, consubstanciado na tese de indisponibilidade do direito de desistir da empresa, pelos fundamentos apresentados, que se fundam na atribuição legal do agente regulador e na Lei 7692/2002 em seu Art. 65 § 2º;
- b) Pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, quanto a **abertura de processo de ofício para apuração de reajuste contratual, ou outras iniciativas que visam reestabelecer o equilíbrio do contrato**, a ser proposto pelo órgão, por não haver violação ao direito da Concessionária, ato vinculado também a atribuição finalística do órgão regulador; e
- c) Pelo **NÃO JULGAMENTO DO MÉRITO E ARQUIVAMENTO**, na aplicação do





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO reajuste contratual, por compreender totalmente prejudicado o processo em questão, visto a demora na efetividade processual, sua aplicação conflitaria com o novo pleito da empresa de novo reajuste, materializado no processo AGER-PRO-2025/00530, sendo assim, perda da finalidade útil do processo, nos termos do Art. 485, VI do Código de Processo Civil e Art. 66 da Lei 7692/2002.

11º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00969 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 – SINFRA, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda

Considerando a Nota Técnica nº 00090/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu** pelo **DEFERIMENTO** do **reajuste do coeficiente tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e cinco milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

12º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00783 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, da empresa Novo Caminho SPE LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR e a Nota Técnica nº 00087/2025/SREE/AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu** pelo **DEFERIMENTO** do **Reajuste do Coeficiente Tarifário**





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 – LOTE I, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Por fim, eu, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente Sessão. Informou que a Chefe de Gabinete, Aléa Almeida de Oliveira, lavrará a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Chefe de Gabinete, pelo Advogado-Geral Regulador, pelos Diretores Reguladores presentes e por mim, Presidente Regulador. Informo também que após a publicação da Ata no Diário Oficial, o documento estará disponível para consulta no sítio eletrônico da AGER/MT (<http://www.ager.mt.gov.br/transparencia/sessoes-regulatorias>) e a gravação desta sessão em nosso canal no YouTube.

Participantes: abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 28/04/2025 às 10:15:18, JOSE RICARDO ELIAS - 28/04/2025 às 10:16:37 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26509151-3422 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26509151-3422>





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00983/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao Interessado - AGER-PRO-2025/00783 - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

WELLINGTON JUNIOR OLIVEIRA SILVA

Representante Legal da Empresa
Novo Caminho SPE LTDA
CNPJ: 53.114.972/0001-73

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), **venho por meio deste, dar conhecimento da decisão** da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na **5ª Sessão Regulatória do ano de 2025**.

Item de Pauta (12) - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo **DEFERIMENTO** do Reajuste do Coeficiente Tarifário requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 – LOTE I, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do Coeficiente Tarifário a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/04/2025 às 12:03:33.
Documento Nº: 26536718-5101 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26536718-5101>



AGEROFI202500983A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Ofício ao Interessado - AGER-PRO-2025/00783 - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.
1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: Wellington Júnior Oliveira Silva <drwellingtonjunior@gmail.com>

29 de abril de 2025 às 15:29



OFÍCIO Nº 00983/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao Interessado - [AGER-PRO-2025/00783](#) - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
WELLINGTON JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Representante Legal da Empresa
Novo Caminho SPE LTDA
CNPJ: 53.114.972/0001-73

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), **venho por meio deste, dar conhecimento da decisão** da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na **5ª Sessão Regulatória do ano de 2025**.

Item de Pauta (12) - [AGER-PRO-2025/00783](#) - Novo Caminho SPE LTDA Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 - LOTE 1, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do Coeficiente Tarifário a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Ofício ao Interessado 12 - Novo Caminho SPE LTDA - AGER-PRO-202500783.pdf
66K



AGERCAP202506323A





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00986/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2025

Assunto: Ofício à SINFRA - Decisões da 5ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento das decisões da **5ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada em 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº **28.979** no dia 29 de abril de 2025, momento em que foram proferidas as seguintes decisões:

1º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00530 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00065/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00073/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José

Classif. documental 151.1



AGEROF1202500986



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária SATÉLITE AZUL TRANSPORTE SPE LTDA. quanto ao reajuste tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, relativo ao MIT 08 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,342773** (trinta e quatro centavos, dois mil setecentos e setenta e três milésimo de real) por km, reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), **com vigência a partir de 05 de maio de 2025**, após aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

2º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00719 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00064/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00069/2025/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária VIAÇÃO JUÍNA LTDA, quanto ao **reajuste tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, referente ao MIT 05 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,294198** (vinte e nove centavos, quatro mil cento e noventa e oito milésimo de real) por Km, reajuste de 52,3417% (cinquenta e dois inteiros, três mil quatrocentos e dezessete milésimos por cento), **com vigência a partir do dia 05 de maio de 2025**, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

3º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00720, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00062/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00070/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do reajuste tarifário da empresa VIAÇÃO JUÍNA EIRELI., fixando a tarifa de R\$ 0,157634 (quinze centavos e sete mil seiscentos e trinta e quatro milésimos de real) para **R\$ 0,240142** (vinte e quatro centavos e cento e quarenta e dois milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

4º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00446 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, da empresa Logtrans EIRELI.

Considerando Nota Técnica nº 00060/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do pedido de **reajuste tarifário** feito pela empresa LOGTRANS EIRELI, fixando a tarifa de R\$ 0,194243 (dezenove centavos, quatro mil duzentos e quarenta e três milésimos de real) para **R\$ 0,295913** (vinte e nove centavos, cinco mil e novecentos e treze milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

5º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00302, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA da empresa Itanorte Transportes SPE Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00063/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00068/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 007/2023/00/00/SINFRA, da empresa ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Básica de R\$ 0,260403 (vinte e seis centavos e quatro mil e trinta e três décimos de milésimos de real), **para R\$ 0,270357 (vinte e sete centavos e três mil quinhentos e setenta milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil e duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

6º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00414 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (URBANA), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT. Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).

7º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00444 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (INTERMUNICIPAL), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT.

Considerando Nota Técnica nº 00067/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00075/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu:**

a) Pelo **DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, da empresa CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES (CMT), Concessionária do MIT 1, Categoria Básica de R\$ 0,392934 (Trinta e nove centavos e dois mil, novecentos e trinta e quatro décimos de milésimo de real), para o valor de **R\$ 0,407256 (quarenta centavos, sete mil duzentos e cinquenta e seis milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a **vigorar a partir de 05.05.2025;**

b) Decidiu ainda **por atualizar a tarifa da Linha Cuiabá x Santo Antônio do Leverger** de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) **para o valor de R\$ 15,03 (quinze reais e três centavos)** e com o desconto de 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), chegando ao valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um reajuste no montante de 29,23% (vinte e nove inteiro vinte e três por cento), para vigorar a partir de





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
05.05.2025.

8º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00629 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Considerando Nota Técnica nº 00066/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00074/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), **para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimo de real)**, resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

9º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00628, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.

Com fundamentos nos documentos apresentados pela Superintendência de Estudos econômicos a Nota técnica de nº 00061/2025/SREE/AGER e Manifestação Técnica atualizadora de nº 00071/2025/SREE/AGER, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo deferimento do** pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de



AGEROF1202500986





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em **um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real)** atualizada para preços de março de 2025, por quilometro, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

10º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2024/01153 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRÁ, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.

Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decide:**

- a) Pelo **INDEFERIMENTO** do **pedido de desistência do processo feito pela empresa, Satélite Azul Transporte SPE Ltda**, consubstanciado na tese de indisponibilidade do direito de desistir da empresa, pelos fundamentos apresentados, que se fundam na atribuição legal do agente regulador e na Lei 7692/2002 em seu Art. 65 § 2º;
- b) Pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, quanto a **abertura de processo de ofício para apuração de reajuste contratual, ou outras iniciativas que visam reestabelecer o equilíbrio do contrato**, a ser proposto pelo órgão, por não haver violação ao direito da Concessionária, ato vinculado também a atribuição finalística do órgão regulador; e
- c) Pelo **NÃO JULGAMENTO DO MÉRITO E ARQUIVAMENTO**, na aplicação do reajuste contratual, por compreender totalmente prejudicado o processo em questão, visto a demora na efetividade processual, sua aplicação conflitativa com o novo pleito da empresa de novo reajuste, materializado no processo AGER-PRO-2025/00530, sendo assim, perda da finalidade útil do processo, nos termos do Art. 485, VI do Código de Processo Civil e Art. 66 da Lei 7692/2002.

11º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00969 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 – SINFRÁ, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando a Nota Técnica nº 00090/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do reajuste do coeficiente tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e cinco milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

12º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00783 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, da empresa Novo Caminho SPE LTDA.

Considerando o Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR e a Nota Técnica nº 00087/2025/SREE/AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário** requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 – LOTE I, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/04/2025 às 12:03:29.
Documento Nº: 26527044-12 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26527044-12>



AGEROF1202500986



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 05569/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2025

Assunto: Encaminhamento de Processo- Decisão da DEC

A Senhora

Janice Alves

Superintendente Reguladora de Estudos Econômico

Prezada,

De ordem do Presidente e considerando a Decisão da DEC, na **05ª SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025** realizada em 28 de abril de 2025, encaminho na íntegra para conhecimento e devidas tratativas.

Item de Pauta (12) - AGER-PRO-2025/00783 - Novo Caminho SPE LTDA Assunto: Reajuste Tarifário - Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA - MIT 8 - LOTE 1 - Básica.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 – LOTE I, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do Coeficiente Tarifário a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGER/MTT

Classif. documental 152.12



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 30/04/2025 às 15:39:16.
Documento Nº: 26610659-5282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26610659-5282>



AGERDES202505569A

SIGA

02/05/25, 08:18

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - NOVO CAMINHO - QUADROS TARIFÁRIOS ATUALI...



Janice Alves <janice@ager.mt.gov.br>

NOVO CAMINHO - QUADROS TARIFÁRIOS ATUALIZADOS

2 mensagens

Janice Alves <janice@ager.mt.gov.br>

1 de maio de 2025 às 06:31

Para: Wellington Júnior Oliveira Silva <drwellingtonjunior@gmail.com>, rionovotransporte@gmail.com

Seguem os quadros tarifários atualizados que devem **viger a partir das 00:00hs do dia 05/05/2025**.

Atenciosamente,

--



Janice Alves

Analista Reguladora - Economista


Superintendente Reguladora de


Estudos Econômicos

Contato: (65) 3618-6164


14 anexos

 **508-11-1-00 - SINOP x UNIÃO DO SUL.pdf**
26K

 **506-11-1-00 - CUIABÁ x SINOP.pdf**
26K

 **505-11-1-00 - CUIABÁ x SINOP.pdf**
29K


 **507-11-1-00 - CUIABÁ x NOVA MARINGÁ.pdf**
26K

 **504-11-1-00 - CUIABÁ x JUARA.pdf**
50K

 **509-11-1-00 - SINOP x FELIZ NATA.pdf**
22K

 **513-11-1-00 - SINOP x ITANHANGÁ.pdf**
20K


 **510-11-1-00 - SINOP x JUARA.pdf**
21K

 **515-11-1-00 - SANTA RITA DO TRIVELATO x NOVA MUTUM.pdf**
20K

 **514-11-1-00 - SINOP x MARCELÂNDIA.pdf**
22K

 **519-11-1-00 - ITAÚBA x SINOP.pdf**
20K

 **516-11-1-00 - LUCAS DO RIO VERDE x ITANHANGÁ.pdf**
20K

 **534-11-1-00 - CUIABÁ x JUARA.pdf**
40K

 **Novo Caminho - Linha 512-11-1-00 Sinop x Distrito de Santiago do Norte (Paranatinga) (IDA).pdf**
93K

Wellington Júnior Oliveira Silva <drwellingtonjunior@gmail.com>

1 de maio de 2025 às 10:10

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=b0daa0249c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-5385456446566428392&siml=msg-a:r-8461417797...> 1/2



AGERCAP202506429A

02/05/25, 08:18 E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - NOVO CAMINHO - QUADROS TARIFÁRIOS ATUALI...

Para: Janice Alves <janice@ager.mt.gov.br>
Cc: rionovotransporte@gmail.com

Prezada Janice,

Agradeço pelo envio dos quadros tarifários atualizados, os quais acusamos o devido recebimento.

As informações serão devidamente encaminhadas para os setores responsáveis, garantindo o cumprimento da nova tabela a partir de 05/05/2025.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e reiteramos nossa estima e consideração pelo pronto atendimento.

Atenciosamente,
Wellington Júnior Oliveira Silva
OAB/MT 25.845/O

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=b0daa0249c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-5385456446566428392&simpl=msg-a:r-8461417797...> 2/2



Autenticado com senha por JANICE ALVES - SUPERINTENDENTE / SREE - 02/05/2025 às 08:46:49.
Documento Nº: 26621306-976 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26621306-976>





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ENCERRAMENTO /2025

Processo número: AGER-PRO-2025/00783 numerado de folha 1 a folha 148 e com 1 volume(s).

Motivo do Arquivamento:

ARQUIVE-SE.

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2025

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 02/05/2025 às 08:47:15.
Documento Nº: 26621293-1138 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26621293-1138>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERTER202504243A

SIGA